

10. Por fim, a despeito do preenchimento dos requisitos necessários ao acolhimento do pleito, como bem asseverado nas manifestações da SEGESP e da SGA, o pagamento da indenização prevista no art. 2º, § 1º, inciso VI da Resolução nº 265/2018, fica condicionado ao deferimento da aposentadoria do interessado, objeto do SEI nº 003405/2020 e da publicação do ato concessório correspondente.

11. Ante o exposto, decido:

I - Autorizar a adesão do servidor Ivaldo Ferreira Viana ao programa de aposentadoria incentivada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos Resolução nº 265/2018/TCE-RO;

II - Autorizar o pagamento (à vista) da indenização prevista no art. 2º, § 1º, inciso VI da Resolução nº 265/2018, tão logo deferido e publicado o ato concessório de aposentadoria do interessado (objeto do SEI nº 003405/2020);

III - Determinar à Secretaria Executiva da Presidência que proceda à publicação desta Decisão no Diário Oficial desta Corte de Contas, à ciência do interessado e à remessa do presente feito à Secretaria-Geral de Administração – SGA, para a adoção das providências cabíveis ao cumprimento do item acima.

É como decido.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 179, de 18 de maio de 2021.

Reintegra servidor.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso X, artigo 2º da Lei Complementar n. 1.024 de 6 de junho de 2019,

Considerando o Processo SEI n. 002983/2021,

Resolve:

Art. 1º Reintegrar, a partir de 18.5.2021, o servidor ERCILDO SOUZA ARAÚJO, no cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, classe I, referência B, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob cadastro n. 474, em virtude da anulação da r. decisão ID n. 22651563, comunicada por meio do Ofício n. 0223/2021 - V. Cível, de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021-ESCON/TCE-RO

Aprova o Manual de Disseminação da Informação Técnico-Científica da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO e o PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA – ESCON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2015/TCE-RO, que disciplina o ressarcimento de despesas decorrentes de curso de pós-graduação lato, stricto sensu e congêneres;

CONSIDERANDO que dentre os deveres do beneficiário previstos na Resolução n. 180/2015 está contemplada a obrigatoriedade de elaborar plano de disseminação e aplicação de conhecimento relacionado à pesquisa, como contraprestação à instituição e à sociedade daquele a quem a Administração Pública oportunizou meios e recursos para a participação em curso de pós-graduação e congêneres;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 180/2015 atribui à ESCon a competência para apoiar o beneficiário na elaboração do Plano de Disseminação e Aplicação da Informação Técnico-Científica e aprová-lo para a sua execução;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se estabelecer regras quanto ao planejamento, à execução e ao acompanhamento do Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica, vinculante a todo aquele que obtiver autorização da Administração Pública para participar de curso de pós-graduação, lato e stricto sensu ou congêneres, nos termos da lei,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Manual de Disseminação da Informação Técnico-Científica da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCon.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da ESCon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro PAULO CURTI NETO
Presidente do TCE-RO

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da ESCon

ANEXO

MANUAL DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Porto Velho

2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Conselheiros

Presidente:

Paulo Curi Neto

Vice-Presidente

Benedito Antônio Alves

Corregedor-Geral

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Presidente da Primeira Câmara

Valdivino Crispim de Souza

Presidente da Segunda Câmara

Edilson de Sousa Silva

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Ouvidor:

Francisco Carvalho da Silva

Conselheiros-Substitutos

Omar Pires Dias

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ProcuradoresAdilson Moreira de Medeiros - **Procurador-Geral**Ernesto Tavares Victoria - **Corregedor-Geral**

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Diretoria Geral

Fernando Soares Garcia

Clayre Teles Eller

Diretoria Setorial De Biblioteca

Leandra Bezerra Perdigão

Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas

Evanice dos Santos

Getúlio Gomes Do Carmo

Diretoria Setorial de Treinamento, Qualificação e Eventos

Rosane Serra Pereira

Assessoria

Alana Cristina Alves Da Silva

Patrícia Scherer

Robercy da Matta

Pesquisador Sênior

Alois Andrade de Oliveira

Ilma Ferreira de Brito

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	32
2.	JUSTIFICATIVA.....	32
3.	A ESCON E A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	33
4.	A ESCON E O MODELO DE PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	33
5.	FORMAS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA.....	33
5.1	Publicações	33
5.2	Estudos e Pesquisas	35

5.3	Eventos	35
6.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA	37
7.	REGRAS GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 37	
	REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	38
	APÊNDICE I: REGRAS METODOLÓGICAS PARA PUBLICAÇÕES DE OBRAS.....	38
	APÊNDICE II: REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ESTUDOS E PESQUISAS E A CRIAÇÃO DE GRUPOS INSTITUÍDOS COM ESSE FIM, VINCULADOS À ESCON	42
	APÊNDICE III: PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO	48
	APÊNDICE IV: DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA	54
	ANEXO I: MODELO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OBSERVAR O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA ESCON	57
	ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO	62

INTRODUÇÃO

Contemporaneamente as organizações públicas têm sofrido transformações de ordens estrutural e funcional, procurando amoldarem-se às novas demandas sociais e tecnológicas para atender à exigência da coletividade em relação a eficiência, efetividade e transparência nas ações governamentais. As modificações requisitadas pela sociedade obrigam as organizações a criarem mecanismos para que suas respostas sejam aquelas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, em atendimento à missão para qual a maioria delas foram criadas.

Nesse sentido, por se tratarem de organizações públicas com complexidade organizacional, a gestão por intermédio do aprendizado corporativo deve estimular a aquisição do conhecimento procedente das realizações técnico-científicas, administrativas e organizacionais, fomentando o estudo, a inovação tecnológica e a compreensão das ferramentas de disseminação da informação que possam ser utilizadas.

Diante desse contexto, onde o conhecimento e a gestão do conhecimento se transformam em um poderoso recurso estratégico para a organização, a cultura organizacional deve permitir e promover a livre circulação de ideias, de modo que o debate, o aprimoramento e o compartilhamento de informações gerará inovações organizacionais e alavancará vantagens competitivas e o aumento de produtividade. O processo de transferência de informações técnico-científica que fomentem a aquisição do conhecimento cria valor a partir dos ativos intangíveis da organização convertendo o conhecimento tácito e individual em explícito e coletivo.

Este manual tem por objetivo propor ações e regras de disseminação de informações técnico-científicas produzidas por membros e servidores do Tribunal do Estado de Rondônia–TCE-RO e Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia–MPC-RO através da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa-ESCon. Para tanto, ele parte da apresentação sobre as competências normativas da ESCON que justifiquem a adoção das diretrizes inseridas no presente documento; as formas alternativas de disseminação da informação técnico-científica e suas respectivas regras.

Trata-se, pois, de implementação de metodologia própria de incentivo à disseminação de informação técnico-científica sem gerar, todavia, qualquer contraprestação remuneratória. Para o levantamento de subsídios necessários à elaboração deste manual, foram considerados documentos institucionais de legislação, planejamento e avaliação, bem como referências bibliográficas pertinentes. Vale observar que este não se trata de um manual global de comunicação institucional/setorial ou que esgote as possibilidades de ações de disseminação de informação, ao contrário, cuida-se de um trabalho inicial, com a apresentação de propostas pontuais, que ultrapassem na disseminação da informação técnico-científica produzida por membros ou servidores em cursos autorizados pela presidência do Tribunal de Contas, consoante legislação de regência.

São partes integrantes deste manual os seguintes apêndices: Apêndice I - Regulamento para Publicações; Apêndice II - Regulamento para Grupos de Estudos e Pesquisas; Apêndice III - Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica e Aplicação de Conhecimento e Apêndice IV - Regulamento e Delimitação das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa.

1. JUSTIFICATIVA

A disseminação de informação técnico-científica nos moldes pretendido revela-se numa forma de contrapartida à instituição e à sociedade daquele a quem a Administração Pública, por meio da autorização prévia do Tribunal de Contas, oportunizou meios e recursos para a participação em eventos técnicos e científicos que exigiram, como requisito de certificação, produções técnico-científicas, propícias à reflexão e inovação de temas e práticas. Bem por isso, não há que se falar em qualquer modalidade de remuneração pelas informações/trabalhos veiculados, independentemente de qual tenha sido a metodologia adotada.

Trata-se, pois, de uma proposta de metodologia a ser adotada pela Escola Superior de Contas, cujo fim último é a democratização das informações técnico-científicas obtidas por membros e servidores em cursos promovidos e/ou autorizados pelo TCE-RO.

2. A ESCON E A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

A Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa–ESCon tem por missão garantir o desenvolvimento de competências por meio da construção e disseminação da informação técnico-científica, buscando a excelência da gestão pública e o fortalecimento da cidadania. Tem por visão ser referência no desenvolvimento de competências e aprendizagem em âmbito dos Tribunais de Contas e, como valores, a ética, efetividade, inovação, cidadania, integração e *accountability*.

A ESCon foi criada através da Lei Complementar n. 659, de 13/04/2012, para atender ao art. 39, §2º, da Constituição Federal, o qual determina que os entes federados deverão manter escolas de governo para o aperfeiçoamento dos servidores públicos. A referida lei complementar esclarece que a ESCon se dedica prioritariamente a promoção da capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento de competências dos agentes, membros e servidores, do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do TCE-RO. Através da Lei Complementar n. 912 de 12/12/2016, incluiu em seu rol de capacitados os docentes e discentes de redes pública e privada de ensino como forma de desenvolvimento, estímulo e fortalecimento do controle social.

A Lei Complementar n. 1.024/2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional do TCE-RO e as competências definidas para cada setor, acrescenta às atribuições da Escola, entre outras, o fomento e promoção da criação, publicação, divulgação e organização de trabalhos produzidos por membros e servidores do TCE-RO e MPC-RO; o incentivo à produção científica de matérias do interesse da Administração Pública e as pertinentes à missão institucional da Corte de Contas em suporte físico ou online; a promoção de conferências, simpósios, seminários, fóruns, oficinas, palestras e demais eventos correlatos de forma presencial, semipresencial ou à distância; a promoção de estudos sobre doutrina, jurisprudência, técnica e legislação pertinentes ao controle interno e externo e matérias correlatas ao direito público; e a promoção da gestão do conhecimento e da prática acumulada no âmbito da Corte de Contas.

A Resolução Administrativa n. 180/2015, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu ressarcidos parcialmente pela Corte de Contas, diz ainda que os concluintes dos cursos mencionados devem apresentar e disseminar os conhecimentos relacionados à pesquisa realizada conforme plano de disseminação do conhecimento aprovado por esta ESCon.

Ademais, deve ser mencionado que a Resolução n. 180/2015, estabelece as etapas necessárias à concessão de ressarcimento ao servidor que participar de curso de formação às expensas do TCE-RO e, dentre elas, que seja firmado termo de compromisso elaborado pela Escola Superior de Contas e que o cumprimento das obrigações ali impostas é *conditio sine qua non* a sua quitação, de modo que se revela legítimo que se estabeleça no documento a obrigatoriedade de elaboração de plano de ação com vistas à disseminação da informação técnico-científica em consonância com as diretrizes estabelecidas no presente manual.

Com essas considerações, depreende-se que a competência para a implementação de metodologia própria com vistas à disseminação da informação técnico-científica nos moldes apresentados no presente manual, encontra respaldo normativo na lei de criação da Escola Superior de Contas – Lei Complementar n. 659/2012 –, na lei que dispõe sobre a estrutura organizacional do TCE-RO – Lei Complementar n. 1.024/2019 e na Resolução n. 180/2015/TCE-RO, que dispõe sobre ressarcimento das despesas decorrentes de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, bem como vai ao encontro da concretização da missão constitucional atribuída ao Tribunal de Contas, no que diz respeito à imprescindibilidade de sua atuação preventivo-pedagógica.

3. A ESCON E O MODELO DE PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Consoante previsto na Resolução n. 180/2015/TCE-RO, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, é dever de seu beneficiário elaborar, com o apoio da Escola Superior de Contas, o Plano de Disseminação da Informação e Aplicação do Conhecimento relacionados à pesquisa (art. 6º, inciso II) e, posteriormente, executá-lo, nos termos aprovados, consoante estabelece o art. 6º, inciso III, do diploma normativo.

Ocorre que até o momento presente não há regras que estabeleçam metodologia própria a emprestar-lhe a padronização necessária, feito pretendido por ocasião do presente documento.

O presente manual pretende estabelecer as regras afetas à disseminação da informação técnico-científica, amparado em três objetivos principais, a saber:

Em primeiro lugar, pretende-se definir como poderão ser disseminadas as informações técnico-científicas resultantes da participação em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, em observância ao que dispõe a Resolução n. 180/2015/TCE-RO. Em segundo lugar, o manual estabelecerá as regras gerais afetas às formas de disseminação da informação com vistas ao aprendizado organizacional e ao aperfeiçoamento de situações que guardem pertinência com as experiências compartilhadas. Em terceiro lugar, objetiva-se apresentar as bases informacionais por meio de apresentação de formulários úteis à elaboração, à execução e ao acompanhamento do plano de disseminação da informação técnico-científica.

4. FORMAS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Reconhece-se que a disseminação da informação técnico-científica poderá ocorrer por diferentes formas didático-pedagógicas presentes nas concepções teóricas do Projeto Político Pedagógico da ESCon, a saber: *Publicações*, *Realização de Estudos/Pesquisa* e *Realização de Eventos*, ressaltando-se que se tratam de formas meramente exemplificativas, de modo que poderá o interessado se valer de proposta diversa para a elaboração de seu plano de disseminação da informação, a ser avaliado pela Escola Superior de Contas.

4.1 Publicações

No mundo contemporâneo, a busca pelo saber nunca foi tão relevante, pois o acesso aos novos conhecimentos e tecnologias, facilitado pelos avanços dos sistemas de informação e comunicação, nos propicia desenvolvimento intelectual e social. As publicações técnico-científicas são a finalização da pesquisa ou estudo, é a contribuição social do autor que poderá contar a história daquele estudo e seus respectivos achados, socializando assim seus conhecimentos e saberes com os leitores, permitindo que outros possam utilizá-la, avaliá-la e até confrontá-la sob diversas visões. Não publicar os resultados do trabalho, pautado na ética e comprometido com a construção de conhecimento para a solução de um problema, é uma perda considerável

para a sociedade, pois o propósito de qualquer estudo ou pesquisa não é simplesmente a investigação do problema, e sim a publicação dos seus resultados como a finalidade do projeto.

A concepção de pesquisa científica evolui ao longo da história, assim com a perspectiva de construção das ciências modernas, na contemporaneidade não se fala produção de conhecimento sem relacioná-lo a produção de novos produtos e/ou serviços que atendam os anseios da sociedade, como soluções práticas às problemáticas existentes.

A partir da segunda metade do século XX, o papel das universidades se alterou, possivelmente por influência do sucesso obtido na aplicação do conhecimento para gerar novos produtos e procedimentos que revolucionam a vida humana. [...] Na sociedade atual, chamada de “sociedade tecnológica”, “sociedade do conhecimento” e “sociedade informática”, tem se formado, nos países desenvolvidos, uma cadeia que começa no sistema produtivo, onde são definidas as demandas, passando pelo financiamento da pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos, e retornando ao primeiro sistema, na forma de inovações que possibilitam o aumento da competitividade desses países no mundo globalizado. (PEREIRA JR., 2007, p.307)

No âmbito das escolas corporativas e de governo, a escrita técnico-científica e a publicação dos resultados de pesquisas e estudos são fundamentais. Cabe ressaltar que conhecer técnicas e conceitos empregados na redação e padronização de textos, bem como as políticas de publicação institucional, podem auxiliar o autor pesquisador e contribuir para a qualidade do discurso técnico e científico e avanço do conhecimento.

As publicações das informações podem ocorrer na ESCon, em suporte físico e/ou digital, através dos livros, relatórios, anais, cartilhas, manuais, folhetos e revista, havendo ainda na academia outras formas conceituais de publicação.

O autor deve eleger um tipo de publicação prestigiada abaixo e encaminhar, através de Processo Administrativo SEI com memorando, requerendo e justificando a publicação da obra, para a aprovação da ESCon, e, após análise, submeter-se ao fluxo e normas estabelecidos no Apêndice I deste Manual.

a. Livros

Os livros são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um ou mais volumes com o mínimo de 50 páginas cada. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo.

b. Relatórios

Os relatórios são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um ou mais volumes com o conjunto de informações utilizadas para reportar resultados parciais ou totais de determinada atividade, experimento, projeto, ação, pesquisa ou outro evento acabado ou em andamento, descrevendo fatos passados e analisados com o objetivo de orientar o serviço ou a ação. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo.

c. Anais

Os Anais são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um volume com a coleção de trabalhos técnicos e científicos apresentados no contexto de um evento. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo.

d. Cartilhas

As cartilhas são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um volume com conteúdo básico e elementar de um determinado assunto, descrevendo o conjunto de regras ou indicações a serem seguidas de maneira didática. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo.

e. Manuais

Os manuais são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um ou mais volumes contendo um guia com descrição e instruções para o estabelecimento de procedimentos de trabalho ou uso de determinada ferramenta. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo.

f. Folhetos

Os folhetos são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um volume com o máximo de 50 páginas. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo.

g. Revistas

As revistas são um conjunto de folhas de papel, se impresso, ou de arquivos, se digitais, que podem ser escritas e/ou desenhadas e que formam um volume com conteúdo composto por artigos publicados com periodicidade pré-determinada e de cunho informativo, técnico e/ou científico. Esta obra pode tratar de qualquer tema se utilizando de palavras ou imagens e deve ser composto, minimamente, pela capa, folha de rosto e contracapa, além da parte do conteúdo. Destaca-se o fato de que cada revista, jornal ou periódico tem suas próprias regras de submissão de artigos, não havendo um padrão generalista.

4.2 Estudos e Pesquisas

A congregação de pessoas – em um mesmo espaço físico ou virtual – que revelem a heterogeneidade de inquietudes, questionamentos, saberes, vivências e experiências, e sobretudo, que estejam dispostas a compartilhar aprendizagem e conhecimento, tem o potencial de se transformar em um espaço de desenvolvimento pessoal e profissional para as pessoas diretamente envolvidas e para aquelas que se propõe à leitura, pesquisa, reflexão e, sobretudo, possibilidade de inovação.

O grupo de estudos e pesquisas é um espaço privilegiado de aprendizagem e participar desse ambiente é estar disponível para a construção coletiva e a leitura crítica da realidade, pois os integrantes passam a aprender a planejar e colaborar conjuntamente e o grupo cria uma interdependência no compartilhamento de tarefas. Os grupos de estudos e pesquisas são empregados como adjuvantes no aprofundamento de um conteúdo específico e, com o exercício do trabalho em equipe e da prática colaborativa, são essenciais na educação profissional e interprofissional.

É composto por um número pequeno e limitado de pessoas que se encontram regularmente para discutir e aprofundar assuntos de interesse comum. Cada grupo é único e, conforme a formação e habilidades de seus membros, define o conteúdo a ser explorado. Os membros do grupo dependem um do outro uma vez que nenhum deles pode obter êxito se os outros não cooperarem para o alcance dos resultados almejados (objetivos comuns). O objetivo comum torna a interdependência essencial, a qual, por sua vez, reforça a motivação dos participantes do grupo. Cada membro é responsável por atividades específicas no grupo e os rendimentos de cada participante tornam-se visíveis e pesam no resultado final. A interação construtiva entre os membros do grupo estimula o alcance dos objetivos enquanto se ajudam na obtenção de informações, na execução de tarefas, na tomada coletiva de decisões, assim como nas discordâncias. As habilidades sociais dos participantes são fomentadas de tal modo que se reconheçam como parte essencial no grupo, pois é estabelecida uma relação de confiança reafirmada pelo trabalho em conjunto que se desenvolve.

Os grupos de estudos e pesquisas constituídos pela ESCon têm por objetivos: desenvolver estudos e pesquisas; incentivar a produção e divulgação científica dos resultados das discussões e pesquisas; desenvolver atividades de caráter didático-pedagógico, cultural, técnico-científico e de interação com os servidores, jurisdicionados e a sociedade; estimular e estabelecer a cooperação mútua com outros grupos de estudos e pesquisas de outros tribunais de contas. A aprovação da constituição dos grupos de estudos e pesquisas se dará conforme definição de linhas de pesquisas constantes no Apêndice IV deste Plano, que será um documento reavaliado periodicamente e publicado através de edital; receberá um nome de identificação; terá número de participantes limitado; se encontrará, presencialmente ou à distância, em cronograma regular de reuniões com atas e presenças registradas; será liderado por servidores detentores do conhecimento abordado pelo grupo com titulação requerida; deverá, após um ciclo anual de encontros, ter um produto a ser apresentado à Corte de Contas, como livro, artigo científico ou evento. Este deve obedecer ao rito próprio previamente aprovado pelo Presidente da ESCon.

Espera-se que os motivos que conduzirão os integrantes a buscar, ingressar e permanecer no grupo sejam o aprofundamento no estudos; a busca por troca de saberes e de experiências com outros participantes e pesquisadores; o desenvolvimento de pesquisas e a produção de conhecimentos na área; a melhoria do desenvolvimento das atividades profissionais; visão do grupo como espaço de aprendizagem compartilhada e prática colaborativa, destacando-se o impacto das aprendizagens vivenciadas no grupo como disparadores de transformação das práticas profissionais; a oportunidade de compreender e aprofundar o referencial teórico-conceitual, compartilhando saberes e fazeres para os avanços na área em estudo; a importância do caráter interdisciplinar e interprofissional na confluência das ações, envolvendo diferentes profissões na construção coletiva rumo à consolidação do trabalho em equipe e da prática colaborativa; e a possibilidade de ampliar os conhecimentos sobre o outro e sobre o trabalho em equipe no desempenho de atividades técnicas, na elaboração coletiva de projetos de pesquisa, na construção do clima organizacional da equipe e na inserção progressiva do grupo no cenário institucional.

Destaque-se, entretanto, que a previsão institucional de criação de grupos destinados ao estudo e à pesquisa, não desnatura e nem tampouco inviabiliza a possibilidade da realização de trabalhos de mesma natureza científico-acadêmica de forma individualizada, desde que atendidos os requisitos previstos na norma especial.

4.3 Eventos

Consideramos eventos todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, com informações, medidas e projetos sobre uma ideia, ação ou produto, apresentando os diagnósticos de resultados e os meios mais eficazes para se atingir determinados objetivos. Os tipos de eventos corporativos e educacionais mais utilizados são: assembleia, brainstorming colóquio, concurso, conferência, congresso, curso, encontro, entrevista coletiva, exposição, festival, fórum, feira, jornada, mesa-redonda, mostra, oficina, painel, palestra, rodadas de negócios, treinamento, semana, seminário, simpósio e workshop.

Os eventos técnicos e científicos são relevantes na continuidade e amadurecimento de diversas informações, inclusive no melhoramento das inovações tecnológicas, pois os debates gerados permitem uma compreensão global e a transformação da informação em conhecimento. Nesse sentido, para atender o planejamento e a organização preliminar, delimitaremos e conceituaremos os eventos realizados por esta ESCon para a finalidade de disseminação de informação técnico-científica, que poderão ocorrer de maneira presencial ou à distância, em conferência, curso, fórum, palestra, seminário, simpósio e workshop.

Na concepção do evento, após a definição do tipo, temos que realizar o levantamento dos dados referentes ao projeto, já definindo o tema, dentro do rol das linhas de pesquisas, local, data, horário, público alvo, número de participantes, condições para participação, se é presencial ou à distância e outras especificações. Com esse briefing já é possível partir para a confecção do projeto de evento, cujo modelo encontra-se no Anexo I, que deve ser encaminhado pelo proponente do evento para a aprovação da ESCon, através de Processo Administrativo SEI com memorando requerendo e justificando a realização do evento. Registramos que o trâmite descrito se aplica somente a disseminação da informação técnico-científica previamente autorizada, não incluindo aqui eventos que necessitam cumprir as regras iniciais de admissibilidade.

a. Eventos Presenciais

Eventos presenciais são a prática mais comum no meio corporativo e ainda são considerados os que obtém maior concentração do participante, melhor retenção de conhecimento e aproximação da sua instituição com o público-alvo. Devemos registrar sua relevância quanto a interação promovida entre os participantes nesses eventos, tornando real a prática dos *networkings* e as parcerias institucionais.

Os eventos presenciais, submetidos a apreciação da Escola devem ser realizados nas instalações físicas desta Corte de Contas, bem como utilizando o material gráfico, equipamentos e recursos humanos e tecnológicos disponíveis na ESCon.

b. Eventos à Distância

Com o advento da tecnologia da informação e das ferramentas de *streaming*, os eventos online são ideais para conectarem pessoas de diversos lugares que não teriam condições ou disponibilidade de participarem dos eventos presenciais. Transmitir um evento em plataforma multimídia se apresenta como vantagens, em especial, em relação ao baixo custo, possibilitando que o conteúdo exposto possa ser fragmentado e serem utilizados no momento e lugar que melhor aprouver ao interessado, alcançando, assim, maior público.

Os eventos à distância submetidos à apreciação da Escola devem ser realizados nas plataformas disponibilizadas ou definidas pela Corte de Contas, bem como utilizando os recursos humanos e tecnológicos disponíveis na ESCon.

c. Conferência

As conferências são reuniões com intenção de informar sobre determinado tema e o conferencista é a autoridade com amplo conhecimento sobre o objeto apresentado, a quem incumbe responder às perguntas do público, sejam elas enviadas por escrito ou realizadas oralmente no final da apresentação, momento aberto para as indagações. As conferências podem ter mais de um conferencista e, nesse caso, haverá uma pessoa como moderador entre os convidados e as perguntas do público.

d. Curso

Os cursos são eventos que têm por objetivo transmitir determinado conteúdo aos seus participantes ou treiná-los para que executem uma tarefa específica. Para isso, geralmente contam com a condução de um professor ou facilitador, que direciona os cursistas na absorção daquilo que está sendo compartilhado. A carga horária pode variar muito, desde horas até meses consecutivos, combinando participações presenciais, virtuais e/ou mistas.

e. Fórum

Os fóruns são encontros menos técnicos e com a intenção de engajar um público sobre determinado tema ou problema. É um evento para um número grande de pessoas buscando a conscientização sobre tema ou problema e as alternativas já traçadas para ele, não sendo exclusiva para especialistas e autoridades no assunto em discussão.

f. Palestra

As palestras são apresentações sobre um tema da área de conhecimento dos interlocutores e a plateia comparece com a intenção de buscar mais informações sobre o tópico abordado, podendo haver troca de ideias na qual o público pode interromper o palestrante para perguntas durante a apresentação, e não somente ao final como nas conferências. Também pode haver um moderador no caso de mais de um palestrante. As palestras são similares às conferências, no entanto, menos formal.

g. Seminário

Os seminários são apresentações orais seguidas por discussão, onde existe um tema central dividido em subtemas, objetivando a transmissão, atualização, divulgação ou apresentação de novos conceitos e técnicas relativos ao tema central. A exposição é feita por uma ou mais pessoas e o evento pode durar de 4 horas até cinco dias.

h. Simpósio

Os simpósios são reuniões de um determinado grupo científico, técnico ou artístico com a intenção de fomentar debates sobre um tema específico objetivando um debate entre pares. Durante os debates, a figura de um moderador também é importante para que o tempo de discussão não ultrapasse o limite e também para controlar ideias divergentes entre os debatedores, o público ouvinte também tem espaço para realizar perguntas.

i. Workshop

Os workshops objetivam ensinar uma técnica através do instrutor que divide as atividades em três momentos: exposição, discussão e conclusão. O evento tem duração variando entre três e oito horas, média de cinco a vinte e cinco participantes e deve utilizar metodologias ativas para proporcionar um ambiente de aprendizagem colaborativa onde os participantes são livres para fazer perguntas e comentários. Diferem das oficinas pela quantidade de participantes e pela necessidade de o ouvinte gerar um produto do aprendizado dentro da própria oficina.

5. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O processo de pesquisa nos dias atuais deve ser coletivo e articulado institucionalmente como forma de garantir sustentabilidade, considerando legítima a necessidade de especificar áreas de concentração e suas linhas de pesquisas. O grupo de estudos e pesquisas, de acordo com conceito do CNPq, trata-se de um grupo de pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico que está organizado em torno à execução de linhas de pesquisa segundo uma regra hierárquica fundada na experiência e na competência técnico-científica. Os eventos e publicações institucionais, também seguem a ideia de que a informação deve ser pertinente e organizada, desta forma, também se submete as áreas de concentração e linhas de pesquisas estabelecidas por esta ESCon.

Existe uma de hierarquia no processo da pesquisa, que parte do geral para o específico, e subordina área de concentração, linhas de pesquisa e projeto de pesquisa:

As áreas de concentração devem compreender um campo bem delimitado de certos ramos de conhecimentos, atividades ou competências, admitindo parte das atribuições de linhas de pesquisa. Deve indicar, de maneira clara, a área do conhecimento à qual pertence, os contornos gerais de sua especialidade na produção do conhecimento e na formação esperada. É desejável que apresente uma denominação abrangente, pois não se espera que os programas alterem sua área de concentração, a menos no caso de que venha a ser objeto de forte reestruturação;

As linhas de pesquisas delimitam as fronteiras do espaço, mas nunca estabelece simultaneamente os rumos da pesquisa, a orientação teórica e os procedimentos. Refere-se à investigação e aos estudos por meio do recolhimento sistemático de dados ou elementos, com o fim de descobrir ou estabelecer fatos ou princípios relativos a um campo qualquer do conhecimento. As linhas de pesquisa podem ter vários projetos que expressem a especificidade de produção de conhecimento dentro de uma área de concentração;

Os projetos de pesquisas são uma sequência de etapas estabelecidas pelo autor que direciona a metodologia aplicada para o planejamento, elaboração, execução e apresentação da pesquisa de determinado assunto. É uma construção lógica e racional, que se baseia nos postulados da metodologia científica a ser empregados no desenvolvimento de uma série de etapas, para facilitar o plano de trabalho que envolve uma pesquisa.

A ESCon, periodicamente, reavaliará as linhas de pesquisas constantes deste manual e, quando oportuno, através de publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO, comunicará aos interessados as possíveis modificações nas linhas de pesquisas expostas no Apêndice IV.

6. REGRAS GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Em atenção ao disposto no art. 6º da Resolução n. 180/2015/TCE-RO, deverá o beneficiário de custeio para a realização de curso de pós-graduação, elaborar, como o apoio da Escola Superior de Contas, plano de disseminação da informação técnico-científica e aplicação de conhecimento relacionados ao estudo e à pesquisa (inciso II) e executá-lo, conforme aprovado pela ESCon (inciso III).

Com vistas a concretude do comando normativo, estabelece-se as seguintes regras:

a) Quanto ao momento para elaboração do plano de disseminação da informação:

Muito embora a Resolução disponha como regra que a elaboração do plano de disseminação deva acontecer após a conclusão do curso, compreende-se pela possibilidade de antecipar tal feito para momento anterior, ou seja, facultando-se ao interessado, providenciar a elaboração do mencionado documento ainda durante a realização do curso de pós-graduação. Justifica-se tal medida por entender que as ações educacionais que possam ser desenvolvidas pelo interessado não se restringem tão somente à tese ou ao resultado findo dos estudos empreendidos, ao contrário, elas podem contemplar as disciplinas estudadas no decorrer da especialização que sejam relevantes e que guardem pertinência com os temas práticos vivenciados pelo Tribunal de Contas. Ressalte-se, entretanto, que tal hipótese, fica condicionada à aprovação prévia da Escola Superior de Contas.

Assim, fixa-se que ao interessado é facultado a elaboração do plano de disseminação da informação técnico-científica ainda durante o período da realização do curso de pós-graduação, desde que autorizado pela ESCon, delimitando-se, todavia, o prazo de até 2 (dois) anos finda a especialização.

O Termo de Abertura do Plano de Disseminação da Informação Técnico-científica consta no Apêndice III do presente Manual.

b) Quanto à metodologia, modalidades e proposições a serem contempladas no plano de disseminação:

No âmbito interno da Escola Superior de Contas, incumbirá à Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas a competência para orientar o interessado quanto à metodologia, modalidades, proposições e demais aspectos necessários à elaboração do plano de disseminação da informação, fixando-se, caso a caso, a forma e periodicidade para as orientações.

c) Quanto à periodicidade da apresentação de relatórios parciais relativos à execução do plano de disseminação

O interessado deverá apresentar à ESCon relatórios parciais da execução do plano de disseminação da informação técnico-científica, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 180/2015/TCE-RO, ou conforme periodicidade previamente estabelecida pela Escola no documento inaugural.

d) Quanto à execução do plano de disseminação da informação técnico-científica e à emissão de parecer técnico pedagógico final:

O plano de disseminação da informação técnico-científica deverá contemplar cronograma de atividades, a ser acompanhado pela Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas. Findas as atividades contempladas no plano, a diretoria se incumbirá de elaborar parecer pedagógico para fins de emissão do Termo de Quitação em relação aos compromissos firmados pelo beneficiário juntamente com a Escola Superior de Contas.

e) Quanto à carga horária a ser cumprida no plano de disseminação da informação técnico-científica:

Para fins de se atingir a finalidade a que se presta a realização do plano de disseminação da informação, qual seja, contraprestação à Administração Pública e à sociedade pelo custeio de curso de pós-graduação e, a difusão de informações relevantes hábeis à promoção de mudanças

conceituais e práticas que contribuam, de algum modo, para a melhoria contínua dos processos de trabalho e das relações humanas, fixa-se a proporção de carga horária mínima de 1/3 do total da carga horária recebida pelo servidor em sua formação.

Nesse caso, exemplificativamente, um servidor que recebeu formação, seja ela continuada, especialização, mestrado ou doutorado de 360 (trezentos e sessenta) horas, desenvolverá seu plano de disseminação da informação técnico-científica com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, que poderá ser dividida nas diversas formas de atuação: *Publicações, Participação em Grupos de Estudos/Pesquisa e Realização de Eventos*, conforme diretrizes estabelecidas no próprio plano elaborado com o auxílio da ESCon.

f) **Quanto às penalidades pelo não elaboração do plano de disseminação da informação técnico-científica ou pelo seu descumprimento:**

Ao servidor que descumprir o dever de elaborar e executar o plano de disseminação da informação técnico-científica, como contraprestação pela formação alcançada com incentivo de verba pública, aplicar-se-á o disposto no art. 7º, da Resolução n. 180/2015/TCE-RO (ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar n. 68/92 e no Código de Ética dos Servidores.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

PEREIRA JR, Alfredo. A publicação científica na atualidade. **Jornal Vascular Brasileiro**, Porto Alegre, v. 6, n.4, 2007.

BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo. Em Busca do Conceito de Linha de Pesquisa. **RAC**, v. 7, n. 2, p. 157-170,2003.

CARVALHO, Antônio Ramalho de Souza. Ferramentas de disseminação do conhecimento em uma instituição de C,T&I de defesa nacional. **Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação**, v. 3, n. 2, p. 77-92, 2006.

Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>>. Acesso em: 29 maio 2020.

PINTO, Bárbara Luzia Santos. A publicação científica como um meio de divulgação e não como finalidade do processo de investigação. **Multi-Science Journal**, v. 1, n. 10, p. 9-11, 2018.

RONDÔNIA, Governo do Estado. **Lei Complementar n. 659 de 13/04/2012**. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2012/5654/5654_texto_integral.pdf>. Acesso em: 29 maio 2020.

RONDÔNIA, Governo do Estado. **Lei Complementar n. 912 de 12/12/2016**. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/7747/7747_texto_integral.pdf>. Acesso em: 29 maio 2020.

RONDÔNIA, Governo do Estado. **Lei Complementar n. 1.024 de 06/06/2019**. Disponível em: <<https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/8919/lc1024.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2020.

RONDÔNIA, Tribunal de Contas. **Resolução Administrativa n. 180/2015**. Disponível em : <<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-180-2015.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2020.

ROSSIT, Rosana Aparecida Salvador. Grupo de pesquisa como espaço de aprendizagem em/sobre Educação Interprofissional (EIP). **Interface**, Botucatu, v. 22, sup. 2, p. 1511-23, 2018.

APÊNDICE I: REGRAS METODOLÓGICAS PARA PUBLICAÇÕES DE OBRAS

Porto Velho

2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Conselheiros

Presidente:

Paulo Curi Neto

Vice-Presidente

Benedito Antônio Alves

Corregedor-Geral

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Presidente da Primeira Câmara

Valdivino Crispim de Souza

Presidente da Segunda Câmara

Edilson de Sousa Silva

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Ouvidor:

Francisco Carvalho da Silva

Conselheiros-Substitutos

Omar Pires Dias

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**Procuradores**Adilson Moreira de Medeiros - **Procurador-Geral**Ernesto Tavares Victoria - **Corregedor-Geral**

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA**Presidente da Escola Superior de Contas**

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Diretoria Geral

Fernando Soares Garcia

Clayre Teles Eller

Diretoria Setorial De Biblioteca

Leandra Bezerra Perdigão

Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas

Evanice dos Santos

Getúlio Gomes Do Carmo

Diretoria Setorial de Treinamento, Qualificação e Eventos

Rosane Serra Pereira

Assessoria

Alana Cristina Alves Da Silva

Patrícia Scherer

Robercy da Matta

Pesquisador Sênior

Alois Andrade de Oliveira

Ilma Ferreira de Brito

1 INTRODUÇÃO

Dentre as formas de disseminação da informação técnico-científica, estão aquelas afetas às publicações em periódicos científicos, anais e livros de caso específico. Com o objetivo de emprestar a padronização e a formalidade institucional e acadêmica que o caso requer, é necessário a observância de normatização em relação ao feito. Bem por isso e para fins de cumprimento no que dispõe a Resolução n. 180/2015/TCE-RO, estabelece-se o que segue:

2 REGRAS ESPECÍFICAS PARA PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, ANAIS E LIVROS DE CASO ESPECÍFICO

A normalização de publicações desta instituição será orientada por este manual, que busca direcionar quanto à confecção e padronização dos livros, relatórios, anais, cartilhas, manuais, folhetos.

Utilizar-se-á como parâmetros as Normas Brasileiras – NBR's da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Para este manual foram consultadas: NBR 6024 - Numeração progressiva das seções de um documento, NBR 6027 - Sumário, NBR 6028 - Resumo, NBR 10520 - Citações em documentos, NBR 12225 - Lombada, NBR 14724 - Trabalhos acadêmicos e NBR6023 - Elaboração de referências.

Prima facie esclarece-se que para fins de cumprimento do que dispõe a Resolução n. 180/2015/TCE-RO, as publicações de trabalhos acadêmicos ou congêneres podem ocorrer em periódicos institucionais vinculados ao TCE-RO e em periódicos não institucionais, conforme regras a seguir:

A) Da publicação em periódicos institucionais vinculados ao TCE-RO: a ESCon poderá indicar a publicação de trabalhos acadêmicos, resultado do curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em periódicos institucionais, ainda que eles estejam em processo de construção/consolidação, e, por isso, não possuam qualificação CAPES *Qualis*, como forma de incentivo à divulgação do próprio periódico.

B) Da publicação em periódicos não institucionais: tratando-se de indicação para publicação em periódicos não institucionais, observar-se-á, para fins de sua validação, a qualificação mínima *Qualis* B2 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Em casos de publicações e periódicos deve o autor observar critérios de embargo e exclusividade do periódico, anais e livros externos onde pretende submeter a produção científica, sob pena de comprometimento da execução do plano de disseminação.

Os periódicos científicos possuem estrutura de publicação definida pelo Conselho Editorial e peculiar a cada periódico.

As publicações, livros, relatórios, anais, cartilhas, manuais e folhetos. Devem observar a estrutura proposta abaixo.

3 ESTRUTURA DA PUBLICAÇÃO

As publicações, em sua maioria, são divididas em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

Os elementos pré-textuais, segundo a NBR 14724, são os que precedem o texto em si e devem se apresentar nesta ordem:

Capa: elemento obrigatório, é a proteção externa do documento e local onde são registradas as informações indispensáveis à sua identificação nesta ordem: nome da instituição (em caixa alta e negrito); nome do autor (seguindo a regra de português e negrito); título (seguindo a regra de português e negrito); subtítulo (se houver), precedido de dois pontos (seguindo a regra de português); local e ano (de entrega ou publicação do documento).

Lombada: elemento opcional pela NBR, porém obrigatório neste manual para publicações impressas com mais de 50 páginas, deve conter a sigla da instituição, nome (s) do (s) autor (es), título, indicações de volume ou fascículo (quando necessário) e data. Recomenda-se a reserva de um espaço de 3 cm na borda inferior para uso de elementos de identificação para localização do documento na biblioteca. A impressão deverá ser longitudinal e legível (do alto para a base da lombada). O título deverá ser impresso no mesmo sentido do (s) nome (s) abreviado caso haja necessidade.

Folha de rosto: elemento obrigatório, é primeira folha do documento, nela inicia a contagem da paginação, e deve apresentar os elementos nesta ordem: nome do autor; título; subtítulo (se houver), precedido de dois pontos; natureza do documento (se houver); orientador e coorientador (se houver); local e ano (de entrega ou publicação do documento)

Verso da folha de rosto: elemento obrigatório, deve conter a ficha de expediente e a ficha catalográfica que deve ser elaborada de acordo com a NBR 6023;

Errata, dedicatória, agradecimento, epígrafe: elementos opcionais;

Lista de ilustrações, lista de tabelas, lista de abreviaturas e siglas, lista de símbolos: elementos opcionais;

Sumário: elemento obrigatório, é a enumeração das divisões e seções e outras partes do documento, na mesma ordem e grafia em que a matéria nele se sucede. Deve ser elaborado de acordo com a NBR 6027 e observar a numeração progressiva conforme a NBR 6024.

Os elementos textuais, segundo a NBR 14724, é a parte em que é exposta a matéria da publicação, e devem se apresentar nesta ordem:

Introdução: elemento obrigatório, apresenta os objetivos, as razões e limitação acerca da temática abordada, sendo o primeiro elemento textual e a partir do qual a numeração de página estará visível na parte inferior direita, porém a contagem iniciou na folha de rosto;

Desenvolvimento: elemento obrigatório, é o detalhamento do trabalho realizado podendo ser dividido em várias seções e subseções;

Conclusão: elemento obrigatório, é a parte final do texto, onde são apresentadas as conclusões identificadas a partir do desenvolvimento da pesquisa ou estudo.

Os elementos pós-textuais, segundo a NBR 14724, é a parte que sucede ao texto e complementa o trabalho. Após a conclusão, são incluídos elementos que não fazem parte da numeração progressiva de seção do trabalho, porém a contagem das páginas segue aparecendo até a última, e devem se apresentar nesta ordem:

Referência Bibliográfica: elemento obrigatório, cada referência deverá ser elaborada com a mesma fonte e tamanho do corpo do texto, alinhada à esquerda e com espaçamento simples. Entre cada referência deverá haver espaço simples entre as linhas e devem ser apresentadas em ordem alfabética. Deve ser elaborada de acordo com a NBR 6023.

Glossário; Apêndice (texto ou documento elaborado pelo autor com o objetivo de complementar sua argumentação); Anexo (texto ou documento não elaborado pelo autor com o objetivo de complementar ou comprovar sua argumentação); índice: elementos opcionais.

4 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO

O formato para apresentação, deverá ser digitado sempre na cor preta, utilizando outras cores apenas nas ilustrações. Utilizar papel branco ou reciclado na medida A4 (21 cm x 29,7 cm). Para a fonte, podem ser utilizadas a book antiqua, bookman old style, century schoolbook, garamond, georgia e palatino linotype, tamanhos de fonte entre 10 e 14.

O espaçamento do texto deve ser digitado com espaçamento 1,5 entre as linhas, exceto nas citações com mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e tabelas, natureza do trabalho que devem ser digitados em espaço simples. As referências são separadas entre si por um espaço simples. Os títulos das seções primárias devem ser apresentados na parte superior da folha e ser separados do texto por 1 espaço de 1,5. Já os títulos das subseções devem vir logo após o texto com 1 espaço de 1,5 antes e outro após.

As margens das folhas devem apresentar margem esquerda e superior 3 cm e direita e inferior 2 cm. No caso de impressão em frente e verso: na frente, esquerda e superior 3 cm, direita e inferior 2 cm; no verso: direita e superior 3 cm e esquerda e inferior 2 cm.

Na paginação, a partir da folha de rosto todas as páginas/folhas fazem parte da contagem da numeração do documento, entretanto está só aparece a partir da introdução e prossegue até o final do documento inclusive nos elementos pós-textuais.

Nas impressões em frente e verso, todas as páginas são contadas, inclusive a ficha catalográfica e as folhas em branco, e todos os elementos pré-textuais (folha de rosto, errata, folha de aprovação, dedicatória, agradecimentos, epígrafe, resumos, listas e sumário) e pós-textuais (referências, glossário, apêndice, anexo e índice), devem iniciar na frente da folha

5 ETAPAS FINAIS

Após a redação da obra pelo autor, ela deve seguir para a fase de revisão ortográfica, onde um revisor lê com cuidado a publicação, corrigindo eventuais erros. Na sequência, a diagramação deve ser solicitada e, o autor e revisor de provas, devem mais uma vez checar a existência de erros, não só de português, mas inconsistências como problemas de paginação, espaçamento incorreto, linhas isoladas e similares. Após essas verificações e com as artes de capa e contracapa escolhidas, deve-se realizar o registro de ISBN e a confecção da ficha catalográfica.

O International Standard Book Number – ISBN é um sistema internacional de identificação de livros que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Atualmente, o registro de ISBN's no Brasil é de responsabilidade da Câmara Brasileira do Livro – CBL e possui preços e prazos estabelecidos por ela. O registro deve ser solicitado através da Diretoria Setorial de Biblioteca, bem como a elaboração da ficha catalográfica, que, após recebidos devem ser inseridos na contracapa e verso de folha de rosto respectivamente.

A publicação deve ser divulgada interna e externamente e depositada no repositório do IRB, bem como no repositório institucional do TCE-RO em sua página própria, atendendo ainda o disposto no capítulo V da Resolução Administrativa Nº 301/2019/TCE-RO.

6 MODELO DE FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

R771e	Rondônia. Tribunal de Contas. O estado do bem-estar social, os Tribunais de Contas e a boa governança pública / Wilber Carlos dos Santos Coimbra (Org.), Raimundo Oliveira Filho (Org.). – Porto Velho: TCE-RO, 2019. 240p. ISBN 978-85-64505-15-5 E-Book 1. Tribunal de Contas 2. Governança Pública I. Título II. Coimbra, Wilber Carlos dos Santos III. Oliveira Filho, Raimundo. CDDir: 341.385
-------	--

Ficha Catalográfica elaborada pela Diretoria Setorial de Biblioteca / ESCon / TCE-RO

**APÊNDICE II: REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ESTUDOS E PESQUISAS E A CRIAÇÃO DE GRUPOS
INSTITUÍDOS COM ESSE FIM, VINCULADOS À ESCON**

Porto Velho - RO

2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Conselheiros**Presidente:**

Paulo Curi Neto

Vice-Presidente

Benedito Antônio Alves

Corregedor-Geral

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Presidente da Primeira Câmara

Valdivino Crispim de Souza

Presidente da Segunda Câmara

Edilson de Sousa Silva

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Ouvidor:

Francisco Carvalho da Silva

Conselheiros-Substitutos

Omar Pires Dias

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**Procuradores**Adilson Moreira de Medeiros - **Procurador-Geral**Ernesto Tavares Victoria - **Corregedor-Geral**

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA**Presidente da Escola Superior de Contas**

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Diretoria Geral

Fernando Soares Garcia

Clayre Teles Eller

Diretoria Setorial De Biblioteca

Leandra Bezerra Perdigão

Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas

Evanice dos Santos

Getúlio Gomes Do Carmo

Diretoria Setorial de Treinamento, Qualificação e Eventos

Rosane Serra Pereira

Assessoria

Alana Cristina Alves Da Silva

Patrícia Scherer

Robercy da Matta

Pesquisador Sênior

Alois Andrade de Oliveira

Ilma Ferreira de Brito

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Disciplina o desenvolvimento de Projetos de Estudos e Pesquisas e a criação de Grupos instituídos para esse fim, vinculados à ESCon e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º da Lei Complementar Estadual n. 154, de 26 de julho de 1996 e artigos 4º e 173, II, alínea “b” de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa n. 005/1996/TCE-RO,

Considerando as competências da ESCon dispostas na Lei Complementar n. 659/2012 e na Lei Complementar n. 1.024/2019;

Considerando a necessidade de se estabelecer regras afetas à elaboração e ao desenvolvimento de Projetos de Estudos e Pesquisas e a possibilidade de se instituir Grupos de Estudos e Pesquisas vinculados à ESCon, de modo a incentivar a pesquisa e o desenvolvimento do aprofundamento em temas afetos à Administração Pública, Contabilidade Pública, Direito Administrativo e Público e outras áreas do saber;

Considerando que o desenvolvimento de Projetos de Estudos e Pesquisas e a efetiva atuação de Grupos formados para tal finalidade revela-se numa forma de propiciar à disseminação de informação técnico-científica, por todos aqueles a quem a Administração Pública oportunizou meios e recursos para a participação em curso de pós-graduação e congêneres, como contraprestação à instituição e à sociedade, sem que seja devido por isso, qualquer contraprestação remuneratória;

Considerando que o desenvolvimento de Projetos de Estudos e Pesquisas, desenvolvidos individualmente ou por meio de Grupos de Estudos e Pesquisas visam contribuir para a produção e construção de dogmática crítica referente ao assunto abordado, sempre tendo como diretrizes o modelo de Estado Democrático e Social de Direito, as Garantias Fundamentais Individuais e a jurisprudência dos Tribunais de Contas;

Considerando a relevância do desenvolvimento de Projetos de Estudos e Pesquisas desenvolvidos individualmente ou por Grupos Temáticos na formação crítica dos servidores, jurisdicionados e cidadãos e o estímulo à produção técnica, científica e acadêmica relacionada à assuntos de interesse institucional e social,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar por regras próprias a apresentação de Projetos de Estudos e Pesquisas de interesse institucional desenvolvidos individualmente ou por Grupos formados para este fim, assim compreendidos todos aqueles cuja instauração tenha sido autorizada pelo Tribunal de Contas e cuja execução dos trabalhos esteja sob supervisão da ESCon.

Parágrafo único. Considerar-se-ão vinculados à ESCon os Projetos de Estudos e Pesquisas individualmente desenvolvidos ou por Grupos formados para tal fim sempre que a demanda lhe for encaminhada nos termos do art. 3º desta Resolução.

Art. 2º O desenvolvimento de projetos de estudos e pesquisas no âmbito do Tribunal de Contas tem por objetivo:

I – possibilitar maior integração entre os pesquisadores das diferentes linhas de pesquisa, de modo a consolidar a estruturação das áreas de concentração institucionais;

II – incentivar a participação de pesquisadores em projetos, programas e ações de pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas áreas de competência do Tribunal de Contas, mediante parceria com instituições públicas e privadas.

III – integrar o ensino e a pesquisa com as demandas institucionais e da sociedade estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber científico e o saber popular;

IV - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento do estudo em temas de administração pública, contabilidade pública, direito administrativo e público e demais áreas do saber afetas à missão constitucional do Tribunal de Contas;

V - contribuir para a produção e construção de uma dogmática crítica referente ao tema abordado, sempre tendo como diretrizes o modelo de Estado Democrático e Social de Direito, as Garantias Fundamentais Individuais e a jurisprudência dos Tribunais de Contas;

VI- colaborar na formação crítica dos servidores, jurisdicionados e cidadãos;

DOS PROJETOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 3º Os projetos de estudos e pesquisas, realizados de forma individual ou por grupos, deverão ser desenvolvidos em áreas vinculadas à programas institucionais e nas seguintes áreas de concentração:

I – Governança e Gestão Pública

- Auditoria Governamental;
- Ação Corporativa na Área Pública;
- Direito Público;
- Elaboração e Análise de Políticas Públicas;
- Gestão Estratégica;
- Gestão de Pessoal;
- Gestão de Projetos Públicos;
- Governança em Tecnologia da Informação;

II – Finanças Públicas

- Administração Tributária;
- Contabilidade Pública;
- Economia do Setor Público;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Orçamento Público;
- Custo e Qualidade dos Gastos Públicos

III – Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

- Gestão de Obras Públicas;
- Planejamento Urbano e Regional;
- Mobilidade Urbana;

IV – Saúde Pública

- Direitos humanos e saúde pública;
- Doença Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho;
- Processos sociais, violência e saúde pública;
- Sistema Único de Saúde – SUS;

V – Educação Pública

- a) Desigualdade Escolar;
- b) Gestão da Educação Pública;
- c) Política Pública Educacional;

VI – Justiça e Segurança Pública

- Direitos humanos, conflitos e cidadania;
- Gestão da Segurança Pública;

VII – Meio Ambiente

- Gestão dos Recursos Naturais
- Energias renováveis;
- Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;
- Resíduos sólidos;
- Sustentabilidade Ambiental.

Art. 4º As atividades de estudos e pesquisas serão desenvolvidas na forma de projetos, segundo os Princípios e Bases para Elaboração do Projeto, com duração mínima de 1 (um) e máxima de 2 (dois) anos, classificados como:

I – Projeto de Estudos e Pesquisas Institucional, realizado sem participação de instituições externas, com ou sem utilização de recursos da ESCon;

II – Projeto de Estudos e Pesquisas Interinstitucional, realizado com participação de outras instituições, com ou sem utilização de recursos da ESCon, e regulado por meio de convênios, contratos, termos de cooperação ou por outro instrumento jurídico equivalente, devendo ser acompanhado pela Escola Superior de Contas;

Parágrafo único. Os Projetos mencionados nos incisos I e II deste artigo, poderão ser desenvolvidos como ação integrante de Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica, como contraprestação do servidor por custeio em curso de pós-graduação *lato, stricto senso* ou congêneres.

Art. 5º Os Projetos de Estudos e Pesquisas vinculados à ESCon, podem ser propostos:

I – por servidor, individualmente, caso em que devem ser encaminhados por intermédio de um professor orientador integrante do corpo docente da ESCon;

II – por estudante do Programa de Pós-Graduação da Escola de Contas ou de instituição de ensino conveniada, sobre tema pertinente a atuação do Tribunal de Contas, caso em que a aprovação da pesquisa está sujeita à disponibilidade de bolsa, classificação em processo público seletivo e orientação de professor integrante do corpo docente da ESCon;

III – por grupos de servidores, previamente constituídos para este fim por portaria presidencial, que estabelecerá o prazo e a finalidade do estudo ou da pesquisa, bem como fixará a existência e o modo de remuneração pela atividade, se for o caso, quando ela não fizer parte de Plano de Disseminação da

Informação Técnico-Científica como forma de contraprestação por concessão de bolsa de estudo percebido da Administração Pública, aplicando-se, no que couber, a norma que estabelece o valor de hora-aula no âmbito do Tribunal de Contas.

IV – pela Presidência do Tribunal de Contas, que poderá encaminhar a demanda à ESCon para a formação de Grupo de Estudos e Pesquisas composta por servidores, que, após, deverá submetê-lo à aprovação da Presidência;

V – por deliberação do Tribunal Pleno, pela iniciativa de Conselheiro, Conselheiro substituto ou Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, os quais poderão atuar como presidente do grupo a ser instituído por portaria presidencial, da qual constarão os elementos dispostos no inciso III deste artigo.

§1º Em quaisquer dessas hipóteses, os Projetos de Estudos e Pesquisa devem ser acompanhados e subscritos por professor orientador com titulação mínima de mestre, assim reconhecido por órgãos oficiais do Brasil.

§2º Poderão ser aceitos como voluntários em Grupos de Estudos e Pesquisas já existentes alunos do Programa de Pós-Graduação.

Art. 6º A proposição dos Projetos de Estudos e Pesquisas, observadas as suas peculiaridades, será encaminhada à ESCon pelo orientador mediante o preenchimento de formulário, o qual deve apresentar, no mínimo:

I – título do projeto;

II – integrantes do Grupo (orientador e demais pesquisadores, com os respectivos currículos Lattes – Plataforma do CNPq);

III – introdução;

IV – justificativa;

V – tema;

VI – problema de pesquisa;

VII – objetivos (geral e específico);

VIII – metodologia de pesquisa;

IX – cronograma;

X – infraestrutura e pessoal necessários;

XI – resultados esperados;

XII – referências bibliográficas.

§1º Os Grupos de Estudos e Pesquisas observarão o limite máximo de 10 (dez) integrantes pesquisadores sendo compostos necessariamente por 1(um) orientador e 1 (um) líder, ambos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas, salvo proposta de viabilidade diversa analisada pela ESCon e autorizada pela Presidência do Tribunal de Contas.

§2º Compete ao orientador, indicar, dentre os componentes do Grupo de Estudos e Pesquisas, aquele que exercerá a sua liderança e realizará as atividades operacionais e informacionais do Grupo.

§3º Poderão participar docentes, discentes e pesquisadores externos à instituição, reservando-se, entretanto, o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para membros e servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas.

§4º Cada integrante poderá participar simultaneamente de até dois Projetos de Estudos e Pesquisas.

§5º O integrante que quiser dar continuidade ao Projeto de Estudos e Pesquisas após o seu término, poderá apresentar à ESCon proposta subscrita por orientador na mesma área temática desenvolvida no projeto, nos termos desta Resolução.

Art. 7º A aprovação do Projeto de Estudos e Pesquisas pela ESCon estará condicionada à análise dos seguintes aspectos:

I – vinculação à área de concentração em que se insere a(s) linha(s) de estudos e pesquisas;

II – análise de mérito formal;

III – análise de mérito acadêmico (rigor científico);

IV – viabilidade de execução (técnica e financeiro-orçamentária);

V – relevância social e/ou institucional do tema.

§1º A ESCon poderá consultar especialistas e/ou designar servidor com experiência na área para analisar e avaliar o projeto e emitir parecer ou nota técnica a respeito.

§2º O disposto neste artigo aplica-se aos pedidos de renovação e prorrogação de Projetos de Estudos e Pesquisas.

Art. 8º Aprovado o Projeto de Estudos e Pesquisas, a ESCon:

a) comunicará o fato ao seu proponente e/ou orientador, para que a pesquisa seja iniciada em até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento da proposta, salvo pedido de reapresentação.

b) designará orientador, se for o caso, com titulação mínima de mestre, responsável pelo acompanhamento de cada etapa dos trabalhos.

Art. 9º Salvo hipóteses previstas nos incisos III, IV e V do art. 5º desta Resolução, a aprovação dos Grupos de Estudos e Pesquisas depende de análise e parecer da Diretoria de Estudos e Pesquisas e da sua validação pela Presidência da ESCon.

Art. 10 O ingresso de pesquisadores nos Grupos de Estudos e Pesquisas se dará por indicação do orientador, no ato do requerimento de criação do Grupo, ou após ele, desde que o pedido seja devidamente motivado.

Art. 11 Havendo mais de oito pessoas interessadas nas vagas de pesquisadores, o ingresso no Grupo se dará por processo seletivo, mediante aplicação de prova dissertativa pela Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas, em data previamente agendada e observados os limites, o tema e o problema do projeto de pesquisa apresentado.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12 Compete ao líder Grupo de Estudos e Pesquisas:

I – comandar, acompanhar e fazer executar o Projeto de Estudos e Pesquisas, segundo o cronograma estabelecido, e manter a ESCon informada sobre qualquer alteração das atividades inicialmente propostas;

II – convocar as reuniões presenciais ou virtuais, e cientificar a ESCon sobre as providências administrativas necessárias, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

III – participar de reuniões, sempre que convocado pela ESCon;

IV – apresentar relatórios sempre que solicitados pela ESCon, demonstrando o cumprimento do cronograma estabelecido;

V – propor por escrito o afastamento, a troca ou exclusão de integrantes, bem como a prorrogação ou antecipação da execução de etapa do projeto;

VI – encaminhar à ESCon os pedidos para participação de seus integrantes em eventos externos, quando se tratar de apresentação de resultados parciais ou não, atinentes ao Projeto.

Art. 13 Compete ao orientador:

I – sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos critérios da pesquisa científica;

II - avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelo aluno;

III - acompanhar a elaboração da proposta do projeto, bem como as etapas de seu desenvolvimento; 3- Orientar o aluno, quando necessário, na re-elaboração de projeto de pesquisa e sugerir, se for o caso, indicações bibliográficas e as fontes de dados disponíveis em instituições públicas ou particulares ou da produção de dados oriundos de trabalho de campo;

IV - atender, orientar e avaliar o trabalho de pesquisa com a finalidade de preservar a articulação teórico-prática para a produção de um novo conhecimento

V – participar de reuniões e das apresentações dos resultados dos projetos;

VI – adotar os procedimentos necessários com vistas ao cumprimento das normas de regência, do cronograma e das ações definidas no projeto.

Art. 14 Os pesquisadores vinculados aos Projetos de Estudos e Pesquisas assim propostos como forma de disseminação da informação técnico-científica, nos termos do Manual da ESCon, deverão prestar contas de suas atividades por meio de relatórios, resumos, artigos, apresentações orais e demais meios de divulgação científica, de acordo com os termos fixados nos respectivos Planos de Disseminação.

Art. 15 Além das atribuições regimentais, caberá a Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas da ESCon:

I – a organização de um sistema de registro, informação e divulgação dos Projetos de Estudos e Pesquisas vinculados à Escola Superior de Contas;

II – avaliar, junto aos Grupos, a necessidade de acompanhamento por orientador e indicar à Diretoria-Geral da ESCon professores com titulação de mestrado ou doutorado para assumir a tarefa;

III – o cadastramento/registro dos líderes e dos orientadores dos projetos de estudos e pesquisas, quando for o caso;

IV – a avaliação da produção intelectual dos pesquisadores, observados os critérios estabelecidos pela CAPES e pelo CNPq;

V – apoiar, acompanhar e supervisionar as atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisas e/ou os trabalhos individuais de natureza similar;

VI – providenciar junto à unidade competente do Tribunal de Contas, a edição e diagramação dos Pareceres, Manuais, Cartilhas ou outras naturezas de publicações, resultados de pesquisas e estudos desenvolvidos no âmbito do Tribunal de Contas;

VII – acompanhar as produções a que se refere o inciso anterior;

VIII – coordenar a confecção de manuais para pesquisa e estudo e formulário para novos projetos e modelos de Relatórios periódicos de Estudos e Pesquisas;

IX – coordenar a formulação de Edital e o processo seletivo de Bolsista de Projetos de Estudos ou Pesquisa;

X – desempenhar outras atividades afins a sua função.

Art.16 Os resultados dos estudos e pesquisas serão disponibilizados como conteúdos e fontes de consulta aos membros, servidores, jurisdicionados e cidadãos, quando esses não forem sigilosos, nos termos da Lei n. 12.527, de 18.11.2011.

Art.17 Os integrantes dos Projetos de Estudos e Pesquisas vinculados à ESCon poderão ser responsabilizados pelos prejuízos que, nessa condição, causarem ao patrimônio público, por dolo ou culpa, conforme a legislação vigente.

Art. 18 Os integrantes de Grupos de Estudos e Pesquisas que inobservarem as regras estabelecidas nesta Resolução, que descumprirem injustificadamente as obrigações que lhes forem atribuídas ou que causarem embaraço de qualquer natureza ao desempenho das ações propostas estarão sujeitos:

I - em se tratando de ação que vise a disseminação da informação técnico-científica, como contraprestação por benefício de incentivo de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* ou congêneres, prevista em Manual próprio, aplicar-se-á o regramento nele estabelecido;

II - em se tratando de hipótese diversa, ficarão seus integrantes advertidos quanto à vedação de participação em atividades similares pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da manifestação da ESCon, salvo apresentação de justificativa de caso fortuito ou força maior.

DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 19 Os casos omissos ou excepcionais deste regulamento serão dirimidos pela Presidência da ESCon, após devida instrução processual pela Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO,

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Presidente do TCE-RO

APÊNDICE III: PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO

Porto Velho-RO

2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Conselheiros

Presidente:

Paulo Curi Neto

Vice-Presidente

Benedito Antônio Alves

Corregedor-Geral

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Presidente da Primeira Câmara

Valdivino Crispim de Souza

Presidente da Segunda Câmara

Edilson de Sousa Silva

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Ouvidor:

Francisco Carvalho da Silva

Conselheiros-Substitutos

Omar Pires Dias

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradores

Adilson Moreira de Medeiros - **Procurador-Geral**

Ernesto Tavares Victoria - **Corregedor-Geral**

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Diretoria Geral

Fernando Soares Garcia

Clayre Teles Eller

Diretoria Setorial De Biblioteca

Leandra Bezerra Perdigão

Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas

Evanice dos Santos

Getúlio Gomes do Carmo

Diretoria Setorial de Treinamento, Qualificação e Eventos

Rosane Serra Pereira

Assessoria

Alana Cristina Alves da Silva

Patrícia Scherer

Robercy da Matta

Pesquisador Sênior

Alois Andrade de Oliveira

Ilma Ferreira de Brito

MODELO DE TERMO DE ABERTURA

PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

Nome do Plano:

Termo de Abertura do Plano

Elaborado por:

Data:

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome**Lattes****Matricula****CPF****Cargo****Lotação****E-mail****Fone:****2 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO****Curso:****Duração:****Início****Término:****Disciplinas do curso de interesse em promover disseminação da informação:**

1.

2.

3.

Outras informações:**3 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO****5. FORMA DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA** Publicação Desenvolvimento de estudo/pesquisa Realização de evento Outros**6. CARGA HORÁRIA**

Em atendimento ao Manual de Disseminação da Informação Técnico-Científica a carga horária do presente plano será de:

a) Carga Horária publicação _____/horas aula 60 min.

b) Carga Horária participação em projeto de estudo/pesquisa _____/horas aula 60 min.

c) Carga Horária em realização de eventos _____/horas aula 60 min.

d) Carga Horária em outras formas de disseminação da informação _____/horas aula 60 min.

e) CARGA HORÁRIA TOTAL DO PLANO: _____/horas aula 60 min.

7 CRONOGRAMA (PERÍODO DE APLICAÇÃO DO PLANO)

O Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica obedecerá ao Cronograma abaixo, bem como as adequações de interesse ou necessidade da ESCON e/ou TCE/RO. Início em ___/___/___; término previsto em ___/___/___ . Entrega do parecer técnico-pedagógico por parte da Diretoria Setorial de Ensino e Pesquisa previsto em ___/___/___ . Emissão do Termo de Quitação previsto em ___/___/___ .

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO
DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES

FORMAS	CARGA HORÁRIA PREVISTA	TIPO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
Publicações	_ XX _hrs		____/____/____ a ____/____/____
Participação em projeto de estudo/pesquisa	_ XX _hrs		____/____/____ a ____/____/____
Realização de eventos	_ XX _hrs		____/____/____ a ____/____/____
Outras Formas	_ XX _hrs		____/____/____ a ____/____/____

Observações:

Cabe a Diretoria Setorial de Ensino e Pesquisa acompanhar a execução deste Plano de forma colaborativa ao servidor, assegurando a execução das atividades previstas, respeitando a carga horária prevista no Manual de Disseminação da Informação Técnico-Científica, a disponibilidade do servidor e da ESCon. Para cada atividade prevista se faz necessário Projeto Pedagógico Específico, construído e aprovado previamente pela ESCon

Apresentado por:

Visto e aprovado

Escola Superior de Contas

MODELO DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DO PLANO

A periodicidade de apresentação do Relatório deve ser fixada no Plano de Disseminação da Informação, conforme previsto na Resolução n. 180/2015 e/ou acordado entre a Escola Superior de Contas e o interessado.

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

Nome do Plano:

Elaborado por:

Aprovado por:

Data:

1. ESCOPO:

- a) Tarefas planejadas e já cumpridas:
- b) Tarefas planejadas que atrasaram e seus respectivos motivos (se for o caso):
- c) Tarefas inseridas no período (não constantes do planejamento original) e respectivos motivos (se for o caso)
- d) Mudanças nos padrões da qualidade ou dos requisitos técnicos do produto do plano e respectivos motivos (se for o caso).

2. TEMPO:

- a) Data inicialmente planejada para término do plano (planejamento original)
- b) Alteração de data de término do plano e motivos (se for o caso)
- c) Informações prestadas sobre as mudanças e seus destinatários (se for o caso)

3) RISCOS E PROBLEMAS

- a) problemas ocorridos
- b) ações realizadas para anular ou minimizar os problemas
- c) novos riscos identificados

4) DECISÕES TOMADAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS (se for o caso)

(Relatar as decisões decorrentes de reuniões decisórias estabelecidas entre a ESCon e o interessado, que ainda não foram implementadas e que prejudiquem a execução do plano de disseminação)

5) Observações

- a) Lições aprendidas (relatar sucintamente todas as lições aprendidas decorrentes, ou não, dos problemas ocorridos durante a execução do plano)
- b) outras observações julgadas importantes

Local e data.

Apresentado por:

Visto e aprovado

Escola Superior de Contas

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO**ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA**

Nome do Plano:

Elaborado por:

Aprovado por:

Data:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO****MOTIVO DO ENCERRAMENTO**

- () Plano totalmente concluído
- () Plano parcialmente concluído
- () Plano cancelado.

Motivo:

Texto livre que exprima resumidamente o resultado geral do plano de disseminação, inclusive comparando-o com os objetivos pretendidos inicialmente e aqueles efetivamente realizado.

3. MARCOS E ENTREGAS DO PLANO

S	PRODUTO	ÁREA	DATA FINAL PLANEJADA	TERMINADO ? (sim/não/parcial)	DATA ENTREGA REALIZADA
---	---------	------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------

4. LIÇÕES APRENDIDAS

Lições aprendidas pelos envolvidos no plano de disseminação (idealizador, participantes, setores, equipe, envolvidos em geral)

5. APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL

Indica recomendações de melhoria dos métodos, padrões, procedimentos, para os futuros planos a serem desenvolvidos e implementados, com o intuito de promoção de uma melhoria contínua.

6. ANEXOS (opcionais)

Local e data.

. PLANO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

RESUMO

1. PÚBLICO ALVO

O PERFIL DOS DISCENTES: O Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica e Aplicação do Conhecimento visa atender as demandas geradas pelo TCE-RO no que diz respeito a necessidade de compartilhar os saberes técnicos e científicos de seus servidores, por meio de qualificação e formação de quadro de recursos humanos, jurisdicionados e sociedade civil, nas atividades que dizem respeito a Administração Pública e que é de interesse do TCE-RO.

2. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO PLANO

2.1 JUSTIFICATIVA

O Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica elaborado pela Escola Superior de Contas – ESCon, visa disseminar, compartilhar, promover a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas desenvolvidas por seus servidores junto a sociedade civil.

Por meio da Resolução n. 180/2015 do TCE/RO, através da ESCon, garante a aplicabilidade do Plano de Disseminação Técnico-Científica:

Art.6. São deveres do beneficiado após a conclusão do curso:

[...]

II - Elaborar, com o apoio da Escola Superior de Contas, plano de disseminação e aplicação de conhecimentos relacionados à pesquisa;

III-executar plano de disseminação e aplicação de conhecimento, como aprovado pela Escola Superior de Contas.

Desta forma, a Escola de Contas promove ciclos constantes de formação inicial, continuada e programas de compartilhamento de saberes promovendo de forma ampla, transparente, gratuita e acessível para toda comunidade. Fomentando e assegurando as concepções que almejam a produção científica, bem como a propagação do conhecimento tanto para o público interno do TCE-RO, quanto para toda comunidade acadêmica e sociedade civil.

2.2 OBJETIVOS

a) GERAL

Garantir a ampla divulgação e disseminação da informação técnico-científica por meio de atividades didático-pedagógicas relativas à pesquisa desenvolvidas por servidores membros do TCE-RO.

b) ESPECÍFICOS

- Assegurar a aplicação e disseminação da informação técnico-científica;

- Garantir a devolução para sociedade, por meio da disseminação da informação técnico-científica, os resultados de estudos e pesquisas dos servidores do TCE-RO;
- Promover a inserção da ESCon, como Escola de Governo, na sociedade e assegurar sua participação na transformação social mediada pela educação;

2.3 NORTES METODOLÓGICOS PARA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Definido o Formato, o suporte e a modalidade (que poderá ser múltipla), resta ao interessado juntamente com a ESCon definirem a metodologia de desenvolvimento dos trabalhos e, nesse passo, concebe-se que a delimitação deve ser individualizada, compreendendo-se as especificidades de cada plano apresentado, os fins pretendidos e o tempo de execução.

2.4 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZADO, REAÇÃO E IMPACTO

A elaboração do Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica comportará, quando couber, a previsão quanto ao processo de avaliação (aprendizagem, reação e impacto), do trabalho produzido, considerando-se as especificidades do caso.

3. ANEXOS

Consideram-se anexos ao Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica e Aplicação do Conhecimento os seguintes instrumentais:

- Projetos das ações desenvolvidas;
- Análises diagnósticas das avaliações de Aprendizagem, Reação e Impacto, quando for o caso;
- Parecer técnico pedagógico da Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas da ESCon ao final da execução do Plano;
- Relatórios de acompanhamento na periodicidade definida pela ESCon;
- Plano de ação por parte do servidor para execução de suas atividades.

APÊNDICE IV: DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Porto Velho-RO

2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Conselheiros

Presidente:

Paulo Curi Neto

Vice-Presidente

Benedito Antônio Alves

Corregedor-Geral

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Presidente da Primeira Câmara

Valdivino Crispim de Souza

Presidente da Segunda Câmara

Edilson de Sousa Silva

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Ouvidor:

Francisco Carvalho da Silva

Conselheiros-Substitutos

Omar Pires Dias

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ProcuradoresAdilson Moreira de Medeiros - **Procurador-Geral**Ernesto Tavares Victoria - **Corregedor-Geral**

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA

Presidente da Escola Superior de Contas

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Diretoria Geral

Fernando Soares Garcia

Clayre Teles Eller

Diretoria Setorial de Biblioteca

Leandra Bezerra Perdigão

Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas

Evanice dos Santos

Getúlio Gomes do Carmo

Diretoria Setorial de Treinamento, Qualificação e Eventos

Rosane Serra Pereira

Assessoria

Alana Cristina Alves da Silva

Patrícia Scherer

Robercy da Matta

Pesquisador Sênior

Alois Andrade de Oliveira

Ilma Ferreira de Brito

1 BIÊNIO 2020 – 2021

A delimitação das linhas de pesquisas a serem desenvolvidas e/ou acompanhadas pela ESCon, tem como objetivo seguir como orientação aos pesquisadores internos e externos, por meio das produções científicas e dos grupos de estudos vinculados a ESCon.

Trata-se de um rol de áreas de interesse e de atuação direta do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

2.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Auditoria Governamental;
- Ação Corporativa na Área Pública;
- Direito Público;
- Elaboração e Análise de Políticas Públicas;
- Gestão Estratégica;
- Gestão de Pessoal;
- Gestão de Projetos Públicos;
- Governança em Tecnologia da Informação;

3 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FINANÇAS PÚBLICAS

3.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Administração Tributária;
- Contabilidade Pública;
- Economia do Setor Público;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Orçamento Público;
- Custo e Qualidade dos Gastos Públicos

4 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

4.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Gestão de Obras Públicas;
- Planejamento Urbano e Regional;
- Mobilidade Urbana;

5 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE PÚBLICA

5.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Direitos humanos e saúde pública;
- Doença Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho;
- Processos sociais, violência e saúde pública;
- Sistema Único de Saúde – SUS;

6 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO PÚBLICA

6.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Desigualdade Escolar;
- Gestão da Educação Pública;
- Política Pública Educacional;

7 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

7.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Direitos humanos, conflitos e cidadania;
- Gestão da Segurança Pública;

8 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MEIO AMBIENTE

8.1 LINHAS DE PESQUISAS:

- Gestão dos Recursos Naturais

- Energias renováveis;
- Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;
- Resíduos sólidos;
- Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO I: MODELO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OBSERVAR O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA ESCON

Porto Velho

2021

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Escola Superior de Contas

Nome do Responsável Pelo Projeto de Evento

Título do Evento

Subtítulo do Evento (se houver)

Local

Ano

Nome do Responsável Pelo Projeto de Evento

Título do Evento

Subtítulo do Evento (se houver)

Projeto apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através da Escola Superior de Contas para promoção de evento presencial ou à distância.

Local

Ano

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

Neste item, deve ser elaborado um breve resumo do projeto, sua finalidade, a quem se destina, quem elaborou e em qual circunstância ocorreu sua concepção.

1.1 BRIEFING DO EVENTO

O *Briefing* é um levantamento de todos os dados referentes ao projeto. Nesta etapa você deverá definir os seguintes itens:

- Tema do evento;
- Local (identificar se é auditório, sala de aula, laboratório ou sala técnica);
- Data (informar a data inicial e final do evento);
- Horário;
- Público alvo;
- Número previsto de participantes;
- Condições para participação;
- Equipamentos e recursos didáticos e tecnológicos;
- Outras especificações.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Deve ser redigido na forma de texto indicando o que se pretende com o projeto; usar verbo no infinitivo para expressar melhor a ação a ser desenvolvida.

Responder à questão: o que?

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Deve ser na forma de tópicos referente às etapas de realização do projeto, usar verbos no infinitivo.

3 JUSTIFICATIVA

Esta parte é extremamente substancial para o projeto do evento, pois ela retratará a importância de sua execução justificando assim os investimentos.

Responder à questão: por quê? (o que justifica o trabalho e quais os motivos para fazê-lo).

4 PROPOSTA

Nesta parte do projeto é importante detalhar com objetividade e clareza o passo a passo de cada ação a ser realizada para o desenvolvimento do evento, desde a programação geral (atividade principal e paralelas), estratégias de divulgação (tipos de materiais utilizados, peças e formas de divulgação), serviços necessários (próprios e terceirizados).

5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma é um descritivo de atividades previstas no período de tempo que antecede o evento. De acordo com o *check-list* e seu roteiro de atividades, torna-se importante visualizar, em um único documento, as responsabilidades em seus prazos e as datas-limite de execução, para que seja possível o acompanhamento diário das fases de planejamento.

Para isso, é necessário um cronograma de datas semanais, quinzenais, mensais ou até mesmo anuais, dependendo do prazo de planejamento e do porte do evento.

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Obs.: inserir quantas linhas forem necessárias.						

5.1 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Neste item são indicadas as funções e responsabilidades de cada membro da equipe.

RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Obs.: inserir quantas linhas forem necessárias.			

6 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (se necessário)

A previsão orçamentária trata-se de um levantamento de todos os custos e receitas, considerando os fornecedores para o serviço ou produto. Com base nesses custos, **estima-se** o investimento no projeto de modo bem detalhado.

Quadro 1 - Material de consumo

Quant.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total previsto			

Ex.: materiais de escritório, papelaria, etc.

Quadro 2 - Material permanente

Quant.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total previsto			

Ex.: móveis, utensílios, objetos, etc.

Quadro 3 – Recursos humanos

Quant.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total previsto			

Ex.: pessoal técnico e de apoio.

Quadro 4 – Serviços de terceiros

Quant.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total previsto			

Ex.: tudo o que for necessário para contratar.

Quadro 5 – Recursos administrativos

Quant.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total previsto			

Ex.: taxas, licenças, gastos de contratos, etc.

Quadro 6 – Infraestrutura

Quant.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total previsto			

Ex.: locação de salas e outros espaços, estandes, etc.

Viabilidade do projeto

Quadro 7 – Receitas

Descrição	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total			

Quadro 8 – Orçamento do projeto (Despesas)

Descrição	Valor total R\$
Infraestrutura	
Material de consumo	
Material permanente	
Recursos administrativos	
Recursos humanos	
Serviços de terceiros	
Total	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Exemplo com autor: CARAZZAI, Estelita Hass. Trump agora promete acabar com política que separa famílias de refugiados. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 20 de jun. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/06/trump-agora-promete-acabar-com-politica-que-separa-familias-de-refugiados.shtml>>. Acesso em: 20 de jun. de 2018.

Exemplo sem autor: TRUMP agora promete acabar com política que separa famílias de refugiados. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 20 de jun. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/06/trump-agora-promete-acabar-com-politica-que-separa-familias-de-refugiados.shtml>>. Acesso em: 20 de jun. de 2018.

APÊNDICES

De elaboração do próprio autor, o apêndice é acrescentado a uma obra, por exemplo, questionário utilizado no trabalho, roteiro de entrevista, representação gráfica e outros. Nos apêndices devem constar as ferramentas de controle e acompanhamento como os checklists, modelo de cartas, ofícios, fotos, publicações diversas, anúncios, material de divulgação, etc.

ANEXOS

De elaboração de outro autor, o anexo é acrescentado a uma obra, por exemplo, representação gráfica (croqui), mapas de localização, legislações e outros.

ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE PRESTA O SERVIDOR ABAIXO INDICADO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/TCE-RO.

Processo Administrativo SEI nº _____.

XXX NOME XXX, servidor (a) cadastrado sob a matrícula nº _____, no **XXXX IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO XXXX**, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, alínea “c” da Resolução n. 180/2015/TCE/RO, bem como o artigo 31-A da Lei Complementar n. 307/04, o Edital nº. e os termos do Processo Administrativo SEI nº _____,, subscreve o presente **termo**, referente ao conhecimento e assunção voluntária das seguintes cláusulas e condições, não excluídas as previstas na legislação pertinente:

1. O signatário declara que conhece os termos do Manual de Disseminação da Informação Técnico-Científica da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, o inteiro teor da Resolução n. 180/2015/TCE-RO, e firma o compromisso pessoal e irrevogável de cumprir as diretrizes ali estabelecidas, notadamente quanto ao dever de:

I - promover estudos e pesquisa científica e elaborar, em conjunto com a ESCon – durante ou em até dois anos após a realização do curso, Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica em áreas de interesse do TCE-RO, com vistas a melhorar os resultados das ações realizadas pela Corte de Contas no cumprimento de sua missão institucional e na melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Rondônia.

II – executar o Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica, nos moldes e prazos aprovados previamente pela ESCon

III – cumprir a carga horária mínima de 1/3 do total da carga horária recebida em sua formação patrocinada pela Administração Pública, como contraprestação pelo custeio obtido para a realização do curso de pós-graduação.

IV – entregar à Escola Superior de Contas os relatórios semestrais para os cursos *stricto sensu* e bimestral para os cursos *lato sensu*, de atividade acadêmica, e/ou em prazo diverso fixado pela ESCon por ocasião da elaboração do Plano de Disseminação da Informação Técnico-Científica, e os artigos produzidos relacionados ao programa da pesquisa, entre outras que venham a ser estipuladas pelo Tribunal, bem como, mensalmente, comprovante de frequência no curso;

V – prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Tribunal;

VI – informar, sempre que necessária sua qualificação, a condição de servidor e bolsista da Escola de Contas.

VII –manter irrepreensível conduta acadêmica e agir sempre buscando alcançar desempenho máximo em suas atividades.

2. O servidor ora beneficiado, após a realização do curso, assume irrevogavelmente o compromisso de:

I - entregar, perante a Escola Superior de Contas, em até noventa dias após o término do curso, cópia em formato digital da tese aprovada para a obtenção da titulação;

II - executar plano de disseminação e aplicação de conhecimento, aprovado pela Escola Superior de Contas.

III – cumprir o período de compromisso equivalente, permanecendo em exercício das suas atividades até o final do mesmo, sob pena de ressarcimento proporcional na forma da legislação;

3. O ressarcimento dos custos decorrentes do Programa de Pós-Graduação será parcial, no percentual de 90% (noventa por cento), referentes aos pagamentos de matrícula, rematrícula e mensalidades, excluindo-se, quaisquer valores referentes a taxas de inscrição no processo seletivo acadêmico, despesas com passagens, hospedagem e alimentação decorrentes do deslocamento ao local de realização do curso, quando houver.

4. É obrigação do servidor beneficiário requerer o ressarcimento e comprovar a efetivação das despesas cujo ressarcimento requer, bem como promover o pagamento de suas obrigações contratuais nos prazos fixadas na relação com a prestadora dos serviços educacionais.

5. O servidor ora beneficiado assume irrevogavelmente o compromisso de promover ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, nas seguintes hipóteses:

I - desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo;

II - durante o curso, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo não cumulável, não integrante dos quadros do serviço público do Estado de Rondônia;

III - não permanecer, após o término do incentivo, como servidor ativo do Estado de Rondônia, por período equivalente ao do curso;

IV - não obtiver o título que justificou o deferimento do seu pedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito;

V - não entregar, em até noventa dias após o término do curso, a tese a que se refere o inciso I do art. 6, salvo motivo de força maior;

6. O servidor signatário autoriza o desconto compulsório dos valores relativos ao eventual ressarcimento de valores de seus vencimentos, direto em folha de pagamento, na forma e percentuais da legislação vigente.

7. Sem prejuízo do dever de ressarcimento nas hipóteses previstas no item anterior, o servidor que descumprir o dever de elaborar e executar o plano de disseminação da informação técnico-científica, como contraprestação pela formação alcançada com incentivo de verba pública, aplicar-se-á as penalidades previstas na Lei Complementar n. 68/92 e no Código de Ética dos servidores.

8. O servidor signatário reconhece e assume o compromisso do cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, especialmente as da Resolução nº 180/2015/TCE-RO, do Edital nº...., de modo a garantir o retorno do investimento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em sua qualificação profissional.

Porto Velho, XX de XXX de XXXXX

Compromissado (a)

Escola Superior de Contas

Portarias

PORTARIA

PORTARIA N. 001/2021-ESCon

Aprova as Diretrizes Pedagógicas das Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCon, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO,

Considerando que compete à Escola Superior de Contas a promoção em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas; a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão e sequenciais, nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, dentre outras;

Considerando a necessidade do estabelecimento de diretrizes pedagógicas que contemplem os pressupostos educacionais e princípios epistemológicos e processos pedagógicos que orientarão o conjunto das ações educativas e de disponibilização de informações, seja na modalidade presencial, semipresencial e a distância, tanto para os servidores quanto para os jurisdicionados;

Considerando a imprescindibilidade de que as diretrizes promovam a orientação, elaboração, implementação e avaliação das ações educacionais desenvolvidas pela Escola Superior de Contas, com atenção ao desenvolvimento integral dos saberes que visem competências que vão além da racionalidade técnica e primem pelo despertar crítico e criativo do ser humano na práxis do trabalho, por meio, sobretudo, da problematização da realidade.

Considerando que no contexto das ações educacional do Tribunal de Contas, sejam elas corporativas ou não, compete privativamente à ESCON propor o projeto pedagógico, que terá como objetivo, dentre outros, o estabelecimento das diretrizes pedagógicas;

Considerando o disposto no SEI n. 003169/2021:

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Pedagógicas da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCON, cujo inteiro teor se publica em anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de maio de 2021

(assinado eletronicamente)
Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da Escola Superior de Contas

MINUTA
DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

PORTO VELHO
Maio/2021

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	65
2 SOBRE A ESCON.....	66
3 A ESCON E SUA ATUAÇÃO INTERNA E EXTERNA.....	66
4 FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS.....	67
5 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS: ORIENTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO.....	68
5.1 NATUREZA DA FORMAÇÃO.....	68
5.1.1 Operacionalização.....	68
5.2 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO.....	69
5.2.1 Operacionalização.....	69
5.3.1 Operacionalização.....	69
5.4 A CONCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA ADOTADA PELA ESCON.....	70
5.4.1 Operacionalização.....	70
5.5 OS ELEMENTOS DO PROCESSO PEDAGÓGICO (PAPEL DO INSTRUTOR/DOCENTE, ENSINO E APRENDIZAGEM).....	71
5.5.1 Operacionalização.....	71

5.6 A PROPOSTA METODOLÓGICA PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA.....	72
5.6.1 Operacionalização.....	72
6 CONCEPÇÕES E PRÁTICAS AVALIATIVAS.....	73
6.1 A CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO E A SUA ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E O CURRÍCULO.....	74
6.2 PRÁTICAS AVALIATIVAS.....	75
6.2.1 Avaliação da Aprendizagem.....	75
6.2.2 Avaliação de Reação.....	76
6.2.3 Avaliação de Impacto.....	77
6.2.4 Avaliação de Resultado.....	77
6.2.5 Avaliação Diagnóstica.....	77
6.2.6 Avaliação Institucional.....	78
6.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AVALIAÇÃO NA EAD.....	78
6.4 FEEDBACK – ORIENTAÇÕES NA PERSPECTIVA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA.....	79
6.5 RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS.....	79
7 ORIENTAÇÕES GERAIS.....	80
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	81
REFERÊNCIAS.....	81
APÊNDICE 1: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS.....	82
ANEXO 1: TAXONOMIA DE BLOOM.....	84
ANEXO 2 - TABELA DE VERBOS.....	84

7. 1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º do Regimento Interno da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon, aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO, este documento apresenta as Diretrizes Pedagógicas que objetivam orientar a elaboração, implementação e avaliação das soluções educacionais a serem desenvolvidas pela ESCon, que se destina, essencialmente, a promover em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas, dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, em observância ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar n. 659, de 13/04/2012, alterada pela Lei Complementar n. 912, de 12/12/2016. Apresenta de forma clara e concisa os pressupostos e princípios epistemológicos e pedagógicos que orientarão o conjunto das ações educativas e de disponibilização de conhecimentos, seja na modalidade presencial, semipresencial e a distância, a serem desenvolvidos pela ESCon, inclusive na proposição e implementação de soluções educacionais em parceria com outras instituições por meio de convênios ou termos de cooperação técnica científica.

Ele foi elaborado com fundamento na Lei Complementar n. 659, de 13/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da ESCon, na Lei Complementar n. 1.024, de 06/06/2019, que dispõe sobre as competências das unidades e a arquitetura organizacional do TCE/RO, na Resolução n. 307/2019/TCE-RO, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no TCE/RO, no alinhamento com os objetivos estratégicos do TCE/RO, especialmente na perspectiva "pessoas", nas concepções teóricas difundidas na literatura educacional e com a participação de servidores e colaboradores da ESCon.

Deste modo, as Diretrizes Pedagógicas apresentam fundamentos das concepções de competência e aprendizagem, bem como da metodologia para objetivá-las. Nesse sentido, constituem-se em elementos integradores que contribuirão para a consolidação da identidade da ESCon como organização de aprendizagem e instrumento de mudança social.

O presente documento faz um breve histórico da ESCon, suas atribuições e áreas de atuação. Em seguida, aborda as diretrizes pedagógicas derivadas das concepções que as fundamentam: natureza da formação, processo de produção do conhecimento, princípios pedagógicos, competência, processo pedagógico (ensino e aprendizagem), estratégias metodológicas, organização curricular, avaliação, pesquisa e disseminação do conhecimento. Observando-se os conceitos definidos na Resolução n. 307/2019/TCE-RO no que diz respeito ao desenvolvimento de pessoas com base na gestão de desempenho por competências e resultados, com o objetivo de consolidar a aprendizagem organizacional por meio de uma matriz de competências organizacionais, classificadas em: gerenciais, comportamentais e técnicas.

Desse modo, cada diretriz é apresentada seguida de seus fundamentos e das suas decorrências nos processos pedagógicos, objetivando sustentar as ações de planejamento, a implementação e avaliação dos processos de ensino, pesquisa e disseminação do conhecimento, tratados de forma integrada.

8. 2 SOBRE A ESCON

A Escola Superior de Contas (ESCon) “Conselheiro José Renato da Frota Uchôa” foi criada pela Lei Complementar nº 659/2012, a qual reestruturou e deu novas atribuições à então Escola de Contas, unidade vinculada ao extinto Instituto de Estudos, e Lei Complementar nº 194/1997.

Desde o advento da Constituição Federal (1988) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000), o Tribunal de Contas de Rondônia - TCE-RO trabalha para aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle, capacitando seu corpo técnico, orientando os jurisdicionados sobre como aplicar corretamente o dinheiro público e estimulando o cidadão a exercer o controle social.

9. 3 A ESCON E SUA ATUAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A Escola Superior de Contas (ESCon) “Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, é uma Escola Corporativa e de Governo, criada pela Lei Complementar Estadual n. 659, de 13 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares n. 729/2013, n. 806/2014, n. 912/2016 e n. 1024/2019.

A criação das Escolas de Governo atende a um dever constitucional, disposto no art. 39, §, 2º, CRFB/1988, que assim preceitua: “A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados” (Redação dada pela Emenda Constitucional 19/98).

As competências da ESCon são atribuídas pela Lei Complementar n. 1.024 de 06/06/2019, conforme traz o artigo 50, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, que coadunam com a Resolução n. 340/2020/TCE-RO, que dispõe sobre o seu Regimento Interno. A ESCon tem por objetivo promover formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores do TCE/RO, MPC/RO e dos entes jurisdicionados. Nesse objetivo, a Escola realiza cursos de curta, média e longa duração; cursos de aperfeiçoamento ou atualização e possui projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, voltados para formação, aperfeiçoamento e especialização profissional na área de Administração Pública, Ciências Contábeis e Direito. Além disso, promove a realização de ações instrucionais e educacionais por meio de conferências, simpósios, seminários, entre outros.

A ESCon está inserida no contexto da sociedade contemporânea caracterizada pela complexidade, globalização, uso da tecnologia e velocidade da informação. Nesta sociedade o conhecimento é primordial e há necessidade de uma educação continuada, constantemente atualizada (aprendizagem por toda a vida), enquanto o aperfeiçoamento técnico deve ser compatível com os avanços tecnológicos. É condição indispensável e essencial que a ESCon esteja focada nesse desafio, principalmente por se tratar de uma Escola Corporativa e de Governo que tem a missão de ser organização de aprendizagem e instrumento de mudança social.

Destaca-se ainda que, por estar vinculada ao TCE/RO, a ESCon torna-se correspondente da função constitucional deste Tribunal, contribuindo para exercer o controle externo, a fiscalização e orientando a gestão dos recursos públicos e, beneficiando a sociedade, na medida que contribui para a

melhoria da administração pública. Acrescente-se, ainda, o incentivo à formação da cidadania responsável, outra grande contribuição das cortes de contas, como instrumento de participação cidadã.

Nesse ínterim, desde a sua criação, a ESCon tem ofertado suas ações educacionais na modalidade presencial, entretanto, a partir do ano de 2020, esta unidade vem passando por um processo de reestruturação de seus processos e ampliação de seus produtos, de modo que, dentre as metas estabelecidas para o ano, contemplava-se o início da implementação do ensino na modalidade a distância dirigida aos servidores, jurisdicionados e à sociedade. É certo, todavia, que as ações nesse sentido foram priorizadas em razão da impossibilidade de encontros presenciais e a necessidade de isolamento social provocado pela contaminação humana levada a efeito pelo novo Covid-19.

A ESCon atua em ações internas e externas, envolvendo programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os agentes do TCE/RO, ao lado das ações de informação, orientação e treinamento destinados aos gestores e técnicos pertencentes aos órgãos jurisdicionados.

Complementando o rol das modalidades de desempenho da ESCon inclui-se: a pesquisa em gestão pública, os cursos de extensão voltados para os interesses finalísticos do TCE/RO e o intercâmbio técnico e científico com instituições de ensino superior, visando, principalmente a realização de cursos de pós-graduação. Também, considerando que o TCE/RO tem sob sua responsabilidade institucional exercer o controle externo em todos os órgãos dos Poderes Públicos do Estado, dos 52 municípios, compete à ESCon levar sua atuação orientadora em todo âmbito da abrangência jurisdicional do TCE/RO.

Portanto, tendo em vista a clara percepção da necessidade de aproximar o TCE/RO da sociedade e ser reconhecido não apenas como órgão fiscalizador, mas também orientador e instrumento de cidadania, dentre as funções constitucionais do Tribunal (fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos) inclui-se a mediação pedagógica, que corresponde ao papel específico da ESCon.

10. 4 FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS

A ESCon guiada pela opção político-educacional do humanismo e da ética como ideal de formação dos seus agentes e jurisdicionados, compreende que o "ser" deve desenvolver-se integralmente com saberes que visem competências que vão além da racionalidade técnica e primem pelo despertar crítico e criativo do ser humano na práxis do trabalho.

Essa ação, conforme Vázquez (1968), ao mesmo passo que interfere na realidade de forma criativa – transformando-a – também provoca mudanças em seu transformador – o homem. Nas ações educacionais profissionais, o trabalho se torna base dos saberes que devem ser desenvolvidos pelos agentes do TCE/RO e dos seus órgãos jurisdicionados.

O trabalho educacional da ESCon tem fundamentos na missão do TCE/RO "Promover a efetividade e juridicidade da arrecadação e da aplicação dos recursos e políticas governamentais, fiscalizando e orientando a gestão pública em benefício da sociedade" e também nas evoluções ocorridas nas concepções curriculares, principalmente no que se refere ao rompimento de práticas baseadas no tecnicismo da educação.

Assim, o pressuposto educacional da ESCon é que as ações vinculadas à formação e ao aperfeiçoamento dos agentes internos e jurisdicionados estejam rigorosamente fundamentadas no compromisso que o TCE/RO tem com a sociedade e, conseqüentemente, com as mudanças e necessidades sociais.

O tema da formação/capacitação no serviço público, sobretudo do gestor público está intrinsecamente relacionado ao fato de que no Estado de Direito a Administração Pública é vinculada ao cumprimento estrito da lei e visa atender unicamente ao interesse público (GOMES, 2005, p. 82).

Segundo Neto (2005, p. 116) contribuir para tornar a burocracia mais eficiente assegurando o equilíbrio das contas públicas, reavendo a capacidade de formular e implementar políticas públicas num grau próximo de excelência, tudo isso passou a compor a agenda pública que propõe um projeto mais amplo de qualidade na gestão pública. "Todos esses avanços estão contribuindo, de certo modo, para o aumento das condições de governabilidade e de governança" (NETO, 2005, p. 117).

Segundo Guimarães (2005, p.172) pressupõe-se que o gestor capacitado e bem informado saberá dos meios que terá para honrar os seus contratos, pagamentos e despesas. Como também saber se o que se está executando está previsto nas normas vigentes como o Plano Plurianual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, por exemplo.

Assim, antes de fiscalizar e de cobrar, é fundamental capacitar. Nesse sentido, o Tribunal de Contas cumprirá o seu papel diante da sociedade. “Portanto, para o efetivo cumprimento da sua missão constitucional, é de fundamental importância que os TCs, ao fiscalizarem as contas públicas, avaliem a relação de causalidade entre os gastos realizados e os benefícios alcançados, assim como o grau de eficácia na realização das metas propostas, e de eficiência e economicidade na aplicação dos recursos” (GUERREIRO e MARTINEZ, 2005, p.287).

Nesse cenário, em que se implanta um modelo de administração gerencial voltada para resultados, o controle externo deve estar vinculado ao propósito de conseguir aferir, além da probidade e regularidade administrativa, também a boa gestão dos recursos públicos no que se refere ao desempenho governamental sob os aspectos de economia na aquisição dos insumos, eficiência do processo de produção de bens e serviços, e, também, de eficácia e efetividade nos resultados alcançados.

Nesse sentido, a proposta didático-pedagógica da ESCon preza pela formação integral do aluno, aliada a iniciativas educacionais baseadas na problematização da realidade, que atendam às necessidades resultantes das complexas e contínuas mudanças sociais. Portanto, essas iniciativas educacionais devem abranger temas variados e questões surgidas a partir da prática laboral, de forma a possibilitar uma atuação alinhada ao contexto social em que está inserido.

Esta missão pedagógica está sob a responsabilidade operacional da ESCon conforme clara e metodologicamente identificada no seu Projeto Político Institucional.

Com o objetivo de facilitar a compreensão e a operacionalização das Diretrizes Pedagógicas a serem adotadas pela equipe pedagógica e pelo instrutor/docente, este documento traz orientações para cada uma dos seguintes temas: natureza da formação; produção do conhecimento; princípios pedagógicos adotados pela ESCon; a concepção de competência adotada pela ESCon; os elementos do processo pedagógico (papel do instrutor/docente, ensino e aprendizagem); a proposta metodológica para a prática pedagógica; concepções e práticas avaliativas.

11. 5 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS: ORIENTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO

11.1 5.1 NATUREZA DA FORMAÇÃO

As ações educacionais destinadas à profissionalização dos membros e servidores do TCE/RO serão realizadas pela ESCon, que deverá organizar seus programas de formação de acordo com o objetivo e as especificidades de cada ação, com foco nas atividades desenvolvidas para o exercício da prática jurisdicional, considerando os contextos social, econômico e cultural, cada vez mais complexos.

Para isso, a formação deverá ser **humanista, crítica, teórica-prática, interdisciplinar e integradora**, buscando apreender a prática jurisdicional em suas relações com a totalidade complexa constituída pela sociedade.

Essas dimensões orientarão as práticas pedagógicas de formação inicial e continuada promovidas pela ESCon.

A formação ofertada pela ESCon deverá ser realizada de forma coerente com o planejamento estratégico do TCE/RO, com a política de gestão de pessoas e com os planos institucionais, além de ser fundamentada em pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços e da prestação jurisdicional.

5.1.1 Operacionalização

- a) Organizar as situações de ensino de modo a considerar a prática jurisdicional e sua complexidade (social, econômico e cultural) permitindo aos alunos o estabelecimento de relações com a ciência, o conhecimento técnico e tecnológico, e a cultura, de forma ativa, construtiva e criadora.
- b) Planejar e executar as ações de formação por meio de estratégia que permita ao aluno atuar como protagonista, utilizando-se de metodologias ativas.
- c) Estabelecer que a prática jurisdicional, ou seja, a atuação profissional do aluno, seja o ponto de partida, para que as ações de formação tenham caráter teórico-prático, utilizando-se para isso de pesquisas empíricas ou de outras estratégias de busca de informações.
- d) Planejar juntamente, equipe pedagógica da ESCon e instrutor/docente, as ações de formação, que deverão ser sistematizadas e intencionais, criando

situações de aprendizagem, por meio de práticas e metodologias que levem o aluno a desenvolver as competências demandadas (gestão de pessoas por competências) de forma interdisciplinar.

- e) Articular sob o ponto de vista prático e teórico, as áreas correlatas ao Direito e a Administração para garantir a interdisciplinaridade e, por consequência, o desenvolvimento integral do aluno.
- f) Nas ações de formação, desde o momento do planejamento até o da avaliação, devem ser consideradas as especificidades do público, a promoção da comunicação pautada por diálogos e relações que motivem a autonomia e a construção do conhecimento de forma crítica. De modo a permitir a reflexão, a elaboração de novas sínteses, que primem pela ética e a estética, para que o aluno avance e crie novas possibilidades de ação.

11.2 5.2 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

A ESCon, objetivando fundamentar suas ações de formação, concebe o conhecimento como a reprodução da realidade no pensamento, o que ocorre por intermédio da ação. É justamente nesse processo que a realidade adquire significado para as pessoas, visto que o ser humano só conhece aquilo que é objeto de sua atividade, e o conhece porque atua praticamente, tornando o conhecimento significativo (FREIRE, 1996).

As práticas pedagógicas, portanto, devem superar a mera exposição, propondo atividades que levem o aluno a trabalhar com o conhecimento já produzido e, nesse processo, a sistematizar suas próprias concepções, bem como desenvolver suas competências (ENFAM, 2015).

A partir dessa concepção, definem-se as dimensões constituintes do processo de produção do conhecimento em suas relações: a teórica, que se mantém no plano da reflexão; e a prática, que se mantém no plano dos fazeres.

5.2.1 Operacionalização

- a) Planejar e executar ações de formação partindo do princípio de que a produção do conhecimento se dá na relação entre trabalho intelectual e prática. Desse modo que o instrutor/docente deverá projetar situações de aprendizagem que estimulem a reflexão sobre casos concretos, solidamente ancoradas em conhecimentos teóricos que estimulem a construção de novos significados pelos alunos.
- b) Organizar atividades que tenham como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos para, em seguida, partindo do simples para o concreto, da parte para o todo, apresentar os novos conhecimentos, que desenvolverão novos significados, a partir de estruturas cognitivas preexistentes, que se objetivam em novas formas de pensar, sentir e fazer.
- c) Elaborar o percurso metodológico, sob orientação da coordenação pedagógica da ESCon, conduzindo o aluno a partir de suas próprias experiências e conhecimentos para, mediante atividades teórico-práticas, compreendê-los, aprofundá-los, concretizá-los em novas práticas. A partir daí será um novo ponto de partida para a sistematização de conhecimentos em níveis cada vez mais ampliados. (Vide ANEXO 1: Taxonomia de Bloom)
- d) Fomentar, metodologicamente, o aprofundamento teórico por meio da análise de situações reais, em estudos de caso, simulações, análise e solução de problemas ou de outras metodologias participativas.

5.3 PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS ADOTADOS PELA ESCON

A partir da concepção de conhecimento adotada pela ESCon decorrem os princípios pedagógicos que fundamentam as práticas educativas: a relação entre teoria e prática, entre parte e totalidade, e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

Do ponto de vista da prática pedagógica, esse princípio leva a valorizar não a quantidade de conteúdos, mas a qualidade dos processos que conduzem à construção de significados e ao desenvolvimento das competências cognitivas complexas, por meio não só da aprendizagem de conhecimentos, mas também do exercício do método científico.

A partir dos princípios pedagógicos, a prática educativa deverá, por intermédio da alternância entre espaços de aprofundamento teórico e de intervenção prática, ser sistematizada para que metodologicamente viabilize o constante movimento do pensamento sobre a realidade para problematizá-la, apreendê-la e compreendê-la em sua dimensão de síntese de complexas relações.

5.3.1 Operacionalização

- a) Planejar o trabalho pedagógico (planos de curso, aulas, organização do ambiente de ensino, material didático etc.), vide Apêndice 3, organizando situações significativas de aprendizagem em que teoria e prática estejam articuladas, tratando situações concretas mediante exemplos, casos,

- problemas, simulações, laboratórios, jogos ou mediante a inserção do aprendiz na prática laboral, a partir de visitas ou práticas vivenciais.
- b) Organizar situações de aprendizagem, possibilitando o movimento do pensamento a partir da prática laboral, consistente na atividade fim do TCE/RO, que deverá ser compreendida como totalidade complexa, constituída pela intrincada teia de relações que estabelece com a sociedade em suas dimensões política, econômica e cultural.
 - c) Programar ações e formação considerando a competência a ser desenvolvida com base na natureza, no tipo e nas atribuições do trabalho, de acordo com a área de atuação e contexto local, regional, sem, contudo, desprezar a inserção global.
 - d) Planejar as ações de formação tendo como ponto de partida uma situação ou conhecimento de domínio do aluno (conhecimento prévio) e, sempre que possível, sob a forma de problema, indagação ou desafio que mobilize suas energias mentais e capacidades cognitivas para a produção de uma resposta a partir da busca de informações, de discussões com os pares, com os especialistas, com os instrutores/docentes ou com membros da comunidade científica e técnica da área, no sentido de superar o senso comum em busca do conhecimento científico.
 - e) Planejar ações de formação a partir do princípio da interdisciplinaridade, que requer do instrutor/docente planejamento e organização das práticas pedagógicas para desenvolver as competências que se constituem em objetivo da formação, de modo a integrar conhecimentos e saberes diversos, métodos e recursos que oportunizem maior integração e contextualização dos conhecimentos e das ações mediante o
 - f) protagonismo dos sujeitos da formação.

11.3 5.4 A CONCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA ADOTADA PELA ESCON

A ESCON tem como foco a educação profissional para a prática jurisdicional em contextos sociais cada vez mais complexos, a concepção de competência constitui categoria central de sua atuação, derivando-se da concepção de conhecimento por ela adotada.

De acordo com a Resolução N. 307/2019/TCE-RO, que *Regulamenta a Política de Gestão de Pessoas, a Gestão de Desempenho por Competências e Resultados no âmbito do TCE/RO*, sistematizada e adotada para planejar, monitorar e fomentar a melhoria contínua do desempenho de servidores e equipes balizada nos pilares de competência e resultados, subdivide as competências em **organizacional, gerencial, comportamentais e técnicas**.

Para a ESCON, competência é a capacidade de agir, em situações previstas e não previstas, com rapidez e eficiência, articulando conhecimentos tácitos e científicos, experiências sociais e de trabalho, comportamentos e valores, desejos e motivações desenvolvidos ao longo das trajetórias de vida em contextos cada vez mais complexos.

A competência, portanto, vincula-se à capacidade de solucionar problemas, mobilizando, de forma inter e transdisciplinar, conhecimentos, capacidades – específicas, cognitivas complexas e comportamentais – e habilidades, transferidos para novas situações, ou seja, implica atuar mobilizando conhecimentos e recursos.

A concepção de competência adotada inclui as dimensões de contexto e de relações e práticas de equipe, em razão do que não se deriva exclusivamente das ações de formação. Assim, transformar as competências – capacidades potenciais – em desempenhos – resultados concretos – depende da existência, no ambiente de trabalho, de condições materiais, motivacionais e éticas adequadas.

5.4.1 Operacionalização

- a) Planejar as ações de formação com base em avaliações diagnósticas como primeiro passo para garantir, qualitativa e quantitativamente, práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento das lacunas identificadas pela gestão de pessoas por competências.
- b) Viabilizar o desenvolvimento das seguintes dimensões da competência:
 - I. específicas: relativas ao conhecimento técnico vinculado ao saber fazer; devem ser pautadas pelas necessidades de profissionalização com base nas atividades de cada setor/unidade do TCE/RO; integram, além da **dimensão técnica**, as dimensões política e ética;
 - II. complexas: relativas ao saber conhecer; integram as operações mentais utilizadas para estabelecer relações com e entre objetos, situações, fenômenos e pessoas que se deseja conhecer; integram a **dimensão gerencial**;
 - III. comportamentais: relativas ao saber conviver; combinam dimensões tais como o comportamento, a cultura e a identidade, bem como a ideia de vontade, ou seja, de engajamento e de motivação; desenvolvem-se nos espaços e momentos de interação e de trocas, nos quais se formam as identidades; integram a **dimensão comportamental**;

- c) Articular o desenvolvimento das competências no âmbito escolar e no do TCE/RO, ações de formação e intervenções **organizacionais** que permitam, além de desenvolver as capacidades do indivíduo, enfrentar as condições de trabalho que obstaculizam o desempenho. Só a formação, sem condições de trabalho adequadas, portanto, não é suficiente para assegurar a qualidade e a celeridade da prática jurisdicional.
- d) Organizar o programa ou plano de curso de forma a contemplar os conhecimentos e as práticas necessárias ao desempenho esperado dos alunos; deverá relacionar, quando cabível, os módulos com a respectiva carga horária, pormenorizando os respectivos conteúdos programáticos, a metodologia e as formas de avaliação (vide Apêndice 3).

11.4 5.5 OS ELEMENTOS DO PROCESSO PEDAGÓGICO (PAPEL DO INSTRUTOR/DOCENTE, ENSINO E APRENDIZAGEM)

Os processos pedagógicos são processos intencionais, deliberados e mediados por um instrutor/docente com o objetivo de promover, de modo sistematizado, a relação entre o aprendiz e o conhecimento produzido pelo homem em seu processo social e histórico.

Os processos pedagógicos têm por finalidade a aprendizagem a partir da interação dos seguintes elementos indispensáveis: professor, conteúdo e alunos. Para viabilizá-la, a prática pedagógica deve ser planejada com foco nas competências a desenvolver.

Para a EScOn, a partir das concepções de conhecimento e competência adotadas, aprender é construir significados a partir da interação entre o conhecimento novo e algum conhecimento prévio existente na estrutura cognitiva do aprendiz. Havendo interação, ambos os conhecimentos se modificam: o novo passa a ter significado, é compreendido e passível de aplicação; é assimilado ao conhecimento prévio, que adquire novos significados, ficando mais elaborado. O resultado é uma síntese de qualidade superior (vide Anexo 1: Taxonomia de Bloom).

O planejamento dos cursos, módulos e das aulas deve considerar que o aluno inicia seu processo de formação para a prática profissional de posse de um universo de significados desenvolvidos ao longo de suas trajetórias de formação e de trabalho; é sobre esse universo de significados – os conhecimentos prévios – que serão ancoradas as novas práticas, teoricamente sustentadas, que, por sua vez, resultarão em sínteses qualitativamente superiores, mas sempre subjetivadas, ou seja, resultantes do universo conceitual anterior em confronto com o conhecimento novo; dessa forma, as aprendizagens são sempre individualizadas, particulares, em decorrência das experiências e dos conhecimentos anteriores, resultantes de trajetórias de vida, de trabalho e de formações diferenciadas.

No processo pedagógico, o instrutor/docente é responsável pela mediação entre aluno e conhecimento para que ocorra a aprendizagem; nesse processo, ele não é o ator principal, mero expositor de conteúdos, mas o organizador de situações de aprendizagem para que o aluno, ao se relacionar com o conhecimento novo a partir de seus conhecimentos e experiências prévios, elabore as próprias sínteses. O instrutor/docente deverá fazer isso de forma intencional, planejada, organizando atividades que promovam a articulação de saberes para desenvolver competências, de forma a possibilitar a transição do senso comum e dos saberes tácitos originados das experiências empíricas para o conhecimento científico, de natureza sócio-histórica, cultural e tecnológica. Para isso, o docente deve dominar o método científico e o conhecimento pedagógico – em particular, em relação aos processos de ensino e aprendizagem.

Para Brito (2013), no processo pedagógico, ensinar é colocar problemas, propor desafios, a partir dos quais seja possível reelaborar conhecimentos e experiências anteriores, sejam conceitos científicos, conhecimentos cotidianos ou saberes tácitos. Desse modo, é necessário disponibilizar as informações essenciais pelos meios disponíveis, orientando seu manuseio em termos de localização, interpretação, estabelecimento de relações e interações, as mais ricas e variadas possíveis. A multimídia pode contribuir significativamente nesse processo, sem que se secundarize a importância das fontes tradicionais.

5.5.1 Operacionalização

- a) Considerar, ao planejar e executar ações de formação, que os alunos, no cotidiano do trabalho, aprendem e ensinam a partir das relações que estabelecem com outros que atuam nas diferentes áreas e instâncias, possibilitando relações mais ricas de aprendizagem e compartilhamento de experiências e conhecimentos na perspectiva da democratização dos saberes.
- b) Desenvolver planos de aula de cursos de formação inicial e continuada considerando o rico conjunto de conhecimentos e experiências prévias dos alunos, decorrentes de suas trajetórias de formação profissional e de trabalho, a ser aproveitado pelo docente como ponto de partida para introduzir os conhecimentos novos. Para que isso aconteça, o instrutor docente, com a colaboração da equipe pedagógica, na medida do possível, deverá identificar esses conhecimentos mediante processos de avaliação diagnóstica, mais ou menos sofisticados, para organizar a prática pedagógica.
- c) Analisar o perfil da turma no momento do planejamento pedagógico, que pode ser disponibilizado pela unidade demandante ou pela Secretaria de

Gestão de Pessoas, considerando a formação em nível de pós-graduação, além de experiências profissionais anteriores, tempo de exercício na função, cursos de formação realizados e outras informações que permitam inferir os conhecimentos prévios, bem como o nível de domínio. Caso essas informações não estejam disponíveis, o instrutor/docente poderá iniciar a atividade pedagógica com uma breve discussão sobre o tema a partir de um problema apresentado, o que lhe permitirá apreender, mesmo que de modo geral, que conhecimentos – e em que nível – os alunos detêm sobre o tema. Com base nessa apreensão, poderá articular o conhecimento novo com aqueles já dominados pela turma. Ao verificar que não há conhecimentos prévios sobre o tema a ser tratado, o instrutor/docente deverá construir ancoradouros para os conhecimentos novos, oferecendo exemplos, narrando situações concretas, apresentando pequenos filmes ou outros recursos.

- d) Compreender que no que concerne à concepção de aprendizagem, que terá impacto na avaliação da aprendizagem (e nos demais componentes da formação), como cada aluno construirá seus conhecimentos a partir de conhecimentos anteriores, os níveis de aprendizagem, evidenciados pelas sínteses particulares, serão diferenciados, influenciados pelas trajetórias de cada um. Sabe-se que a construção de significados será sempre subjetivada e, nesse sentido, particular. Em decorrência disso, a avaliação realizada pelo docente deverá considerar os diferentes pontos de partida, que levarão a distintos pontos de chegada.

11.5 5.6 A PROPOSTA METODOLÓGICA PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

A proposta metodológica para a prática pedagógica, no âmbito das formações ofertadas pelo ESCon, deverá ter base nos princípios pedagógicos expostos neste documento, que têm entre seus fundamentos a concepção de educação como movimento por meio do qual todos os homens, no trabalho, ao articularem reflexão e ação, teoria e prática, transitam do senso comum para o conhecimento científico e, assim, transformam a realidade, produzem sua consciência e fazem a história.

O método de produção do conhecimento, a ser explicitado nos programas e projetos de formação, deverá externar as estratégias que permitem o movimento que leva o pensamento a transitar continuamente entre o abstrato e o concreto, entre a forma e o conteúdo, o imediato e o mediato, o simples e o complexo, o que está dado e o que se anuncia. Esse processo tem como ponto de partida os conhecimentos prévios dos sujeitos educacionais, que deverão passar por reformulações para a produção de novos conhecimentos que estimulem novas buscas e formulações.

Considerando a concepção de conhecimento adotada, a proposta metodológica a ser desenvolvida na formação e no aperfeiçoamento terá como pressupostos: a prática jurisdicional e a prática de gestão como pontos de partida para a seleção e organização dos conteúdos, superando a lógica que rege as abordagens disciplinares, que expressam a fragmentação da ciência e sua separação da prática; os princípios metodológicos de articulação entre teoria e prática, parte e totalidade e entre disciplinaridade e transdisciplinaridade; a integração entre saber tácito e conhecimento científico, entre conhecimentos e habilidades básicas, específicas e de gestão; e a transferência de conhecimentos e experiências para novas situações.

Diferentemente do que ocorre com a pedagogia escolar, que toma o conhecimento disciplinar como objeto para organizar a proposta curricular, fazendo-o de forma padronizada para todos os alunos, na educação corporativa ou profissional o ponto de partida é o processo de trabalho para o qual as competências devem ser desenvolvidas.

5.6.1 Operacionalização

- a) Para planejar e desenvolver a formação inicial e continuada, o caminho metodológico a ser seguido para a realização das atividades pedagógicas tem como ponto de partida e ponto de chegada a prática profissional, o trabalho. Nessa direção, o primeiro passo do planejamento é a descrição do processo de trabalho objeto da formação, por exemplo, a atividade de auditoria externa. Em seguida, são elencadas as competências específicas, cognitivas complexas e comportamentais necessárias à realização do processo de trabalho objeto da formação; no exemplo dado, essa etapa responde à questão: que competências deve ter um auditor para atuar na auditoria externa? Definidas as competências, o passo seguinte consiste em elencar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das competências identificadas. Tais conhecimentos serão organizados em módulos (ou unidades) de formação que respondem às necessidades da prática de auditoria externa e, portanto, assumirão caráter teórico-prático, integrando os conhecimentos necessários à prática laboral objeto da formação. Os módulos, assim constituídos, serão organizados de modo a compor um itinerário formativo (também conhecido como trilha de aprendizagem) para a capacitação no processo definido – no caso, a auditoria externa. O itinerário formativo, uma vez disponibilizado pela ESCon, permitirá ao aluno definir seu percurso de formação, selecionando os módulos que cursará a partir de suas experiências anteriores e de suas necessidades. Assim, diferentemente do que ocorre com o currículo escolar – que é rígido, devendo ser seguido por todos os alunos –, na formação profissional por itinerários formativos, o aluno faz sua trilha ou percurso de formação, que atenderá suas necessidades específicas.
- b) A opção metodológica que permitirá a aproximação produtiva da prática na perspectiva da produção do conhecimento adota parte da alimentação do

pensamento com o que já é conhecido pelo aluno, tendo no horizonte as competências a desenvolver. O itinerário formativo, assim planejado, traça o caminho metodológico para que a formação ocorra de forma a atender as necessidades e especificidades do trabalho. Com essa lógica, na formação, o percurso metodológico a ser seguido pode ser sintetizado da seguinte forma:

- I. problematização, tendo como ponto de partida o contexto do trabalho;
 - II. teorização: definição dos conhecimentos que precisam ser apreendidos para solucionar o problema, das fontes e dos instrumentos para buscá-los, sempre articulando trabalho individual e coletivo;
 - III. formulação de hipóteses: etapa em que se estimula a criatividade na busca de soluções originais e diversificadas que permitam o exercício da capacidade técnica a partir da listagem de consequências possíveis que envolvam as dimensões cognitiva, ética e política;
 - IV. proposta de intervenção na realidade, que constitui ponto de partida (diagnóstico) e em ponto de chegada (solução do problema), em um patamar agora superior de compreensão: da percepção limitada e nebulosa da realidade chega-se à realidade compreendida, dissecada, concretizada.
- c) Na operacionalização dessas diretrizes metodológicas, deve-se considerar que, no ato de ensinar, compete ao instrutor/docente assumir uma postura de conselheiro, orientador e facilitador, devendo realizar a transposição didática dos conhecimentos a serem ensinados, agindo como mediador, moderador, intérprete do currículo prescrito, a ser apreendido pelos alunos. De forma coerente com os componentes curriculares, as atividades devem ser baseadas em casos concretos atinentes ao trabalho.

12. 6 CONCEPÇÕES E PRÁTICAS AVALIATIVAS

A ESCon sistematiza suas ações educativas de forma interdisciplinar, a partir de práticas e metodologias que proporcionem a relação teoria-prática e estimulem a construção do conhecimento na perspectiva da aprendizagem colaborativa. O trabalho realizado valoriza a interação e a interatividade de alunos, instrutores/docentes e material didático, tendo a ética e o humanismo como eixos transversais, com enfoque no desenvolvimento das competências organizacionais do TCE/RO. Desse modo, atende o Art. 9º da Resolução n. 307/2019/TCE-RO, "as ações de capacitação ou desenvolvimento contemplam as múltiplas formas de aprendizagem visando atender à diversidade humana". A mesma Resolução em seu Art. 10 preconiza que "devem ser adotadas práticas de avaliação de **reação**, **aprendizado** e **impacto** das ações de capacitação e desenvolvimento por meio da utilização de instrumentos previamente validados". (Grifos nossos)

O Art. 50, da Lei Complementar 1.024, em seu Parágrafo único determina que "deverão ser realizadas avaliações de **reação**, **impacto** e **resultados** de forma contínua, com a finalidade de aferir a efetividade do planejamento anual de capacitação da Escola Superior de Contas, que deverão ser apresentadas ao Conselho Superior de Administração". (Grifos nossos)

Tratando-se de uma instituição educacional corporativa, estabelecida como Escola de Governo, com viés para a oferta de educação superior em nível de pós-graduações, além das avaliações de **aprendizagem**, **reação**, **impacto** e **resultado** inclui-se nas tipologias avaliativas adotadas pela ESCon, levando em consideração o conhecimento prévio dos alunos, no processo ensino/aprendizagem insere-se também a **avaliação diagnóstica**, e, ainda a **avaliação institucional**.

Na convergência desses elementos, a ESCon define e explicita neste documento a concepção e as modalidades de avaliação que orientam seus cursos e outros eventos formativos. As práticas avaliativas aqui explicitadas concebem "o aluno em suas dimensões humana, crítica e reflexiva, estimulando-o a atuar como **protagonista de sua aprendizagem, superando a postura de mero espectador [...]**" (ENFAM, 2017e, p. 4 – grifos no original).

Considerando seu potencial para a organização do trabalho pedagógico, envidamos esforços no sentido de apontar caminhos que possibilitem a estruturação de ações inovadoras e encorajadoras nos processos que envolvam a avaliação como integrante do processo formativo.

Nessa perspectiva, sinalizamos rumos para práticas avaliativas consistentes e pertinentes à realidade educacional de acordo com os seguintes temas: a) a concepção da avaliação e a sua articulação com o planejamento e o currículo; b) práticas avaliativas (aprendizagem, reação, impacto, resultados, diagnóstica e institucional); c) recomendações específicas para a avaliação na EaD; d) feedback – orientações na perspectiva da avaliação formativa; e) recomendações gerais para a elaboração de instrumentos avaliativos.

Os documentos e/ou outros instrumentos que decorram das necessidades pedagógicas da ESCon devem considerar os direcionamentos aqui apresentados como basilares para a avaliação formativa que, em síntese, deve ser uma prática autorreflexiva e democrática, com retornos constantes ao

planejamento e à execução das ações de formação, seja de uma situação específica de ensino (curso, aula, tutoria), seja na efetivação de políticas de formação inicial e continuada.

12.1 6.1 A CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO E A SUA ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E O CURRÍCULO

Considerando as bases teóricas que sustentam as concepções de ensino, aprendizagem, formação por competências e a proposta metodológica adotadas pela ESCon, a avaliação tem abordagem interdisciplinar e transversal. Integra todo o processo pedagógico e tem como objetivo validar as soluções educacionais e os seus resultados na perspectiva da avaliação formativa.

A avaliação formativa, como ação processual, deve servir para “revelar o que o aluno já sabe, os caminhos que percorreu para alcançar o conhecimento demonstrado, seu processo de construção do conhecimento, o que o aluno não sabe e o caminho que deve percorrer para vir a saber” (ESTEBAN, 2003, p.19). Nessa lógica, a avaliação pressupõe um processo de reflexão, no sentido de avaliar a construção do aluno e direcionar as intervenções a serem realizadas (VASCONCELLOS, 2000, e PERRENOUD, 1999).

Assim compreendida, a avaliação é indissociável do ato de planejar; é categoria central e direcionadora das ações de formação dos alunos, à medida que é instrumento para orientar continuamente a tomada de decisão sobre o processo de ensino e de aprendizagem e de todo o trabalho pedagógico. Nessa ótica, propõe-se articular currículo e planejamento de maneira a orientar e redirecionar o espaço-tempo da formação, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, na perspectiva de “ensinagem”, o ensino que gera a efetiva aprendizagem, conforme Anastasiou e Alves (2007).

No contexto da ESCon, a avaliação deverá ser realizada com a integração das seguintes funções:

INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES AVALIATIVAS	
Avaliação diagnóstica	Utilizada durante todo o processo formativo, perpassa todos os momentos da ação educacional para rever práticas e reorientar processos pedagógicos. No início do processo, tem a função de verificar o conhecimento e as experiências dos profissionais em formação. Ocorre com o levantamento de situações da realidade dos sujeitos, as quais geram as necessidades e as prioridades educacionais que subsidiarão a fundamentação e o planejamento da ação formativa. Durante o desenvolvimento da ação educacional, fornece os elementos para reorientar o processo.
Avaliação formativa (processual)	Implica em uma prática permanente e processual, intrínseca às relações de ensino e aprendizagem, não podendo reduzir-se a momentos determinados do trabalho educativo, geralmente circunscritos à análise de um produto final. Realizada para a tomada de decisão sobre o processo de ensino e aprendizagem, a avaliação formativa acompanha todo o processo, identificando dificuldades e possibilitando que se promovam os ajustes necessários para que sejam atingidos os objetivos das soluções educacionais propostas. Disso decorre nomeá-la como avaliação para as aprendizagens (VILLAS BOAS, 2014).
Avaliação somativa	Verifica os resultados de aprendizagens alcançados pelos profissionais em formação, de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos. Determina se os objetivos propostos foram ou não atingidos no fim de uma unidade ou de um curso, por meio de diferenciados instrumentos. Fornece dados para análises e possíveis tomadas de decisão.

Fonte: Adaptação do quadro e textos constantes nas Diretrizes de avaliação educacional da SEDF, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

A ESCon, ao adotar a função formativa da avaliação como concepção inspiradora para suas práticas, não exclui instrumentos, procedimentos e outras funções, como é o caso da avaliação somativa. No processo ou percurso pedagógico, o fato de haver ou não nota não inviabiliza o processo metodológico que levará à realização da função formativa eleita.

De forma geral, as práticas avaliativas precisam primar pela função formativa, aquela que considera o processo, não ignora o produto, e, sobretudo, valoriza e encoraja os avaliados e os avaliadores de forma ética e responsável. Evita exposições públicas, constrangimentos e arbitrariedades.

A avaliação formativa inicia, perpassa e conclui todo o processo pedagógico. Aliada ao planejamento, organiza e torna viável a relação entre ensinar e aprender de forma indissociável. Articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da ESCon e visa garantir a formação ética, humanista e emancipadora dos alunos.

12.2 6.2 PRÁTICAS AVALIATIVAS

6.2.1 Avaliação da Aprendizagem

A Avaliação da Aprendizagem centra-se no âmbito da sala de aula. Deve estar prevista nos planejamentos das aulas e tem por função avaliar o desempenho dos alunos em relação aos conteúdos trabalhados, bem como sua participação e realização das atividades propostas ao longo do processo educativo, subsidiando o professor no planejamento e replanejamento de suas aulas e de suas intervenções perante os acadêmicos, assim como todos os envolvidos no processo educativo na transformação do trabalho pedagógico.

Nesta perspectiva, a avaliação deve ser trabalhada pelo professor como uma prática contínua e progressiva, considerando a capacidade de observação, reflexão e intervenção no cotidiano acadêmico.

Contribuem para a avaliação formativa de atividades tanto individuais como em grupo, sejam elas: seminários, apresentações de trabalho, participação durante as aulas, tarefas teóricas e práticas envolvendo a interdisciplinaridade, relatórios de visitas extracurriculares, feiras, workshops etc., não se prendendo somente aos instrumentos convencionais, que também devem constituir o processo avaliativo.

A prova, instrumento convencional de avaliação, deverá contemplar os conteúdos trabalhados até o momento de sua realização com complexidade relativa ao período/estágio do curso em que o acadêmico está, bem como as questões abordadas devem ser contextualizadas, valorizando não apenas o conteúdo, mas também o processo.

Com a finalidade de verificar as aprendizagens, a avaliação é planejada e desenvolvida, na perspectiva formativa, contemplando elementos indispensáveis, conforme descrições no quadro a seguir:

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA AS PRÁTICAS DA AVALIAÇÃO FORMATIVA	
Negociação Indicadores de Critérios	Realizada a avaliação diagnóstica sobre a turma em formação, o instrutor/docente definirá indicadores e critérios para atingir os objetivos de aprendizagem que serão discutidos e negociados com os seus pares em formação. É necessário explicitar: Que competências aquela formação pretende desenvolver naquele grupo em formação?
Feedback ou Retorno	Deve ocorrer ao longo de todo o trabalho pedagógico. O feedback, no seu sentido positivo, desejável, acontece quando o instrutor/docente, de maneira ética e encorajadora, informa sobre os avanços e as dificuldades evidenciadas em razão da apreciação da produção, de forma escrita ou oral.
Autoavaliação	Diz respeito ao processo mental sobre o qual o aluno é estimulado a refletir sobre seus avanços e suas fragilidades no processo formativo. A autoavaliação também serve para orientar a prática pedagógica do instrutor/docente quando ele reflete e se localiza no planejamento, reorientando e/ou fortalecendo suas práticas. É importante não confundir com a autonotação, prática que estimula estudantes a se autoatribuírem pontos, notas e conceitos.
Registros	Dizem respeito ao ato de informar por escrito sobre o percurso das aprendizagens que ocorrem ao longo da formação. Para isso, o instrutor/docente deverá incluir: A descrição do processo de aprendizagem do profissional formação; A descrição das estratégias e/ou intervenções realizadas para vencer as dificuldades percebidas.

Fonte: Adaptação do quadro e textos constantes nas Diretrizes de avaliação educacional da SEDF, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

Tratando-se de educação profissional, com cursos de curta duração, cabe aos instrutores/docentes proceder com avaliações, observações e informações processuais com a finalidade de realizar as regulações no processo, durante a ação formativa.

Para avaliar a aprendizagem, tanto nos cursos presenciais quanto a distância, os instrumentos e procedimentos podem ser adaptados de acordo com cada contexto educacional, a exemplo dos listados no quadro a seguir:

INSTRUMENTOS/PROCEDIMENTOS QUE PODEM POTENCIALIZAR PRÁTICAS DE AVALIAÇÃO	
FORMATIVA	
Avaliação por pares ou por colegas	Pode ser realizada em todas as etapas e/ou modalidades da formação. Consiste em colocar os alunos para avaliar uns aos outros em trabalhos individuais ou em grupos. É acompanhada de registros escritos. Qualifica o processo avaliativo sem a exigência de atribuição de pontos ou notas. Potencializa a autoavaliação.
Portfólio na modalidade presencial (webfólio ou portfólio virtual para EAD)	Pasta, caderno ou arquivo que serve para o aluno dispor coleção de suas produções, que apresentam evidências das aprendizagens. É um procedimento que permite ao profissional em formação realizar a autoavaliação para a aprendizagem. Deve ser acrescido de comentários ou reflexões sobre o que aprende, como aprende e por que aprende, além de favorecer o diálogo com o docente, possibilitando a realização de <i>feedback</i> constante.
Registros reflexivos	São anotações diárias ou em dias combinados com a turma, relacionadas às aprendizagens conquistadas. Permitem aos alunos e aos instrutores/docentes acompanharem as evoluções nas narrativas, bem como a autoavaliação de quem produz o registro. O retorno que cada instrutor/docente apresentar para o profissional em formação não significa que ele deva refazer o registro reflexivo apresentado; contudo, precisará incorporar as novas orientações na produção do próximo registro. Podem compor o portfólio.
Autoavaliação para as aprendizagens	Processo que oportuniza ao aluno analisar seu desempenho e perceber se como corresponsável pela aprendizagem. Pode ser registrado de forma escrita ou feito oralmente. Requer orientação do professor, a partir dos objetivos previamente estabelecidos e do reconhecimento dos princípios éticos. Não se destina à atribuição de nota, à punição, nem ao oferecimento ou à retirada de "pontos". Realiza-se em todos os níveis, etapas e modalidades, sempre em consonância com os objetivos de aprendizagem.

Fonte: Adaptação do quadro e textos constantes nas Diretrizes de avaliação educacional da SEDF, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

Ao utilizar estratégias como Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO), Phillips 66, simulações e outras, cabe ao instrutor/docente, ao ensinar, explicitar como avaliará. Convém ressaltar que as técnicas servem ao mesmo tempo para ensinar, aprender e avaliar. Nessa convergência, a avaliação formativa integra, ajusta e potencializa as técnicas utilizadas nos métodos ativos. Assim, todo o processo de ensino é, também, de avaliação.

Cabe destacar que não se pretende, neste documento, estabelecer modelos únicos e padronizados de formulários de avaliação. Trata-se tão somente de buscar o mínimo de uniformização de práticas avaliativas, com a finalidade de orientar a prática didático-pedagógica da ESCon.

6.2.2 Avaliação de Reação

A Avaliação de Reação tem como objetivo entender o quão receptivo os participantes foram quanto ao evento de capacitação e quais suas percepções sobre ele. É importante mensurar o que pensam sobre um evento específico, para saber como estão recebendo o conteúdo e, também, como esperam que as aulas possam contribuir para atingir seus objetivos individuais e melhorar a sua performance.

Nessa tipologia de avaliação a satisfação dos participantes, a relevância do evento e o engajamento para a melhoria são objetos de interesse da ESCon, que avaliará itens como pedagogia, tecnologia e sistemas, ferramentas de suporte, instrutores e o gerenciamento como um todo, buscando insumos para identificar possíveis pontos de barreiras ou oportunidades de melhorias.

Orienta-se que seja praticada imediatamente ao término de um módulo, disciplina, curso ou programa.

6.2.3 Avaliação de Impacto

A Avaliação de Impacto consiste na aferição quanto às mudanças ocorridas no trabalho dos integrantes do TCE/RO e na atuação dos seus jurisdicionados, em decorrência de suas participações em evento de capacitação.

As avaliações de impacto deverão ser realizadas por meio de listas de verificação de comportamentos, indicadores de desempenho, opinião dos gestores de equipes, dentre outros, que possam mostrar se, de fato, aconteceu alguma mudança no comportamento dos participantes, se eles estão aplicando no dia a dia o que aprenderam durante o evento de formação.

Orienta-se que seja realizada, conforme Kirkpatrick e Kirkpatrick (2010), para verificar o impacto no trabalho e a efetividade das ações de formação. Deve ocorrer mediante estratégias e técnicas de pesquisa sistematicamente planejadas, como grupos focais, entrevistas individuais, sessões de orientação pedagógica e outras formas de disponibilização/verificação de dados ou informações. Os referidos tipos de avaliação são desenvolvidos com a preparação prévia de procedimentos e instrumentos adequados.

Contudo, conforme disposto na Resolução n. 307/2019-TCE/RO, Art. 10, no qual destaca: "Devem ser adotadas práticas de avaliação de reação, aprendizado e impacto das ações de capacitação e desenvolvimento por meio da utilização de instrumentos previamente validados", os instrumentos avaliativos deverão ser previamente instituídos com a participação dos Gestores, da Escola Superior de Contas e da Secretaria de Gestão de Pessoas, e deverão contemplar requisitos mínimos estabelecidos na Política de Gestão de Pessoas por Competências do TCE/RO.

6.2.4 Avaliação de Resultado

A Avaliação de Resultados diz respeito ao desempenho organizacional como um todo, resultante das competências desenvolvidas a partir da participação das pessoas nos eventos de capacitação. A mensuração pode ser feita por meio de alguns indicadores, como redução de custos operacionais, aumento de produtividade, aumento na taxa de satisfação dos públicos internos e externos, índice de realização dos objetivos estratégicos, dentre outros.

Esta tipologia de avaliação precisa estar bem clara e comunicável para todos os integrantes do Tribunal, mas sobretudo para o corpo funcional da ESCon, pois precisará definir criteriosamente o instrumento e identificar os principais indicadores para alcançar os objetivos de longo prazo, que deverão estar alinhados às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas por Competências do TCE/RO.

6.2.5 Avaliação Diagnóstica

Levando em consideração o conhecimento prévio dos alunos, no processo ensino/aprendizagem insere-se também a Avaliação Diagnóstica, mais diretamente relacionada à promoção da aprendizagem por meio da análise da adequação entre o programa de ensino e os conhecimentos dos participantes, oportunizando a realização de alterações necessárias no planejamento.

A acessibilidade como proposta de atuação e inclusão é um dos princípios pedagógicos fundamentais da ESCon, por isso o planejamento deve sempre estar aberto a revisões e ajustes, considerando as evidências de aprendizagem coletadas por meio das avaliações, que pode determinar que o planejamento seja ajustado em função de grupos de alunos que podem, por exemplo, receber apoio diferenciado em função de dificuldades, interesses ou potencialidades específicas.

É importante ressaltar que a avaliação diagnóstica se dá mediante os seguintes processos:

a) Quanto ao planejamento e à implementação de soluções educacionais: serão identificadas as necessidades de capacitação que contemplem as dimensões institucional e individual, mediante:

- I. análise dos objetivos estratégicos do TCE/RO;
- II. mapeamento das lacunas de competência;
- III. sugestões apresentadas nas avaliações de cursos e eventos;
- IV. pesquisas junto aos usuários;
- V. propostas da Presidência e Secretarias;
- VI. prospecção de novos temas;

VII. outras fontes/documentos.

b) Com relação à aprendizagem: deverão ser identificados, mediante metodologias adequadas, os conhecimentos prévios que impactam o desenvolvimento das competências e que se constituem em insumos para o planejamento das atividades.

Diante disto, a avaliação diagnóstica na ESCon permitirá análises diversas, com a possibilidade de determinar as causas das dificuldades de aprendizagens persistentes em alguns alunos a fim de traçar planos de atuação mais específicos para assegurar o desenvolvimento das competências estratégicas para o TCE/RO.

Os conhecimentos prévios, sempre que possível, serão identificados antes do início de cada solução educacional, mediante questionários elaborados com a colaboração dos docentes, e os resultados obtidos orientarão o planejamento da atividade. Não sendo possível tal levantamento anterior, os docentes serão orientados a fazer uma sondagem rápida no início das atividades, mediante a discussão de um tema ou problema, que permita verificar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos prévios existentes sobre as competências a serem desenvolvidas. A partir dessas discussões, o docente adequará sua abordagem.

6.2.6 Avaliação Institucional

A Avaliação Institucional tem como propósito avaliar se as práticas dos docentes e da organização pedagógico-administrativa estão adequadas aos fundamentos teórico-metodológicos expressos na política-pedagógica da ESCon. Esta dimensão consiste na avaliação interna, instituída conforme art. 11 da Lei n. 10.861/20041, e concretizada pela Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA).

A avaliação tem caráter formativo-investigativo e fundamenta-se em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos (DIAS SOBRINHO, 2006). Assim, no processo de autoavaliação da ESCon, pretende-se, além de estabelecer programas de formação continuada, valorizar aspectos de interdisciplinaridade e transversalidade na integração das estruturas curriculares. Ainda, em consonância com os princípios da avaliação propostos no SINAES, pretende-se buscar a integração da avaliação interna com a externa, reconhecendo como imprescindível a oitiva da comunidade e da sociedade a que serve essa Instituição nesse processo de avaliação.

À cultura própria da avaliação incorpora-se, cada vez mais, o reconhecimento de que há diferentes discursos e práticas pedagógicas, sem perder de vista os princípios da indissociabilidade entre teoria e prática e da interdisciplinaridade, que devem permear a aquisição e a aplicação dos conhecimentos. Tais aspectos refletem-se nas estruturas curriculares dos cursos, possibilitando o engajamento dos estudantes na busca de soluções para as questões sociais. A construção da cidadania dos sujeitos envolvidos no contexto da ESCon deve abrigar, além de conhecimentos técnicos, valores voltados para o tratamento ético, o respeito ao meio ambiente. Assim, espera-se que os integrantes do TCE/RO, seus jurisdicionados e outros segmentos sociais, participantes dos eventos de capacitação da ESCon se mostrem conscientes das implicações sociais de suas ações, atuando de modo diferenciado para o desenvolvimento científico, tecnológico e humano e, assim, contribuam para a construção de uma sociedade cada vez mais justa.

Na busca por uma avaliação articulada em suas dimensões interna e externa, pretende-se, a partir das informações obtidas, organizar dados e promover a análise crítica e a discussão desses dados, o que deve ocorrer nas mais diversas instâncias do meio acadêmico e nas instâncias externas a ele. As dimensões a serem avaliadas são definidas segundo a concepção e a regulamentação do SINAES e a reflexão interna da ESCon sobre seus processos avaliativos.

12.3 6.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AVALIAÇÃO NA EAD

Nos ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs), na educação a distância, a avaliação, na perspectiva formativa, deve ser contínua. Realizada ao longo das atividades de cada módulo ou unidade, deve ocorrer: com base em reflexão dialógica e participativa entre o tutor e o cursista, que devem considerar as relações entre os conhecimentos historicamente construídos, a educação e as práticas do cotidiano, além das relações com as experiências de vida (BRASIL, 2008, p. 74).

A avaliação da aprendizagem em cursos mediados pela internet exige rupturas com a avaliação tradicional. É preciso ir além, buscar as potencialidades das ferramentas do ambiente de aprendizagem. Cabe ao instrutor/docente “buscar novas posturas, novas estratégias de engajamento no contexto mesmo da docência e da aprendizagem e assim redimensionar suas práticas de avaliar a aprendizagem e sua própria atuação (SILVA, 2006, p. 23).

Nesse sentido, além de considerar as orientações contidas neste documento quanto aos tipos de avaliação e outros assuntos, nos cursos na modalidade a distância, considerando os Referenciais de Qualidade da Educação a Distância e procedimentos internos da ESCon, é necessária especial atenção em relação aos seguintes aspectos:

a) Avaliação da aprendizagem: deve ser conduzida com estratégias, atividades e instrumentos que permitam ao profissional em formação: aprender individual, coletiva e colaborativamente a partir de interações com colegas, material didático e tutor;_ avançar no processo de aprendizagem, tendo acesso ao *feedback* processual construtivo, rápido e privativo do tutor (exceto em trabalhos coletivos); investir em um plano de estudo contínuo favorável à autoaprendizagem na EaD; realizar a autoavaliação;_ demonstrar, por meio de recursos diversificados, o aprendizado de maneira a relacionar teoria-prática, conteúdo apreendido durante o curso com situações do trabalho.

Além da avaliação das aprendizagens, é necessário desenvolver práticas avaliativas relativas: ao desenvolvimento dos cursos, à atuação da tutoria, às funcionalidades do ambiente virtual, ao material didático e a outros aspectos considerados relevantes. (Vide modelo Apêndice B)

É necessário utilizar diversos métodos avaliativos, com padrões e indicadores específicos, que possibilitem verificar a eficácia dos programas de formação e do processo de ensino-aprendizagem na EaD.

12.4 6.4 FEEDBACK – ORIENTAÇÕES NA PERSPECTIVA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA

O *feedback* deve ser realizado para promover a comunicação entre o aluno e o instrutor/docente, de modo que tenham consciência de progressos e informações sobre os procedimentos cabíveis a serem adotados para avançar nas suas aprendizagens. Conforme Fernandes (2005, p.85), na aplicação do *feedback* devem-se considerar: os processos cognitivos e socioafetivos suscitados nos profissionais em formação; a relação do instrutor/docente com o que é ensinado, a sua inclusão em contratos didáticos que se estabelecem com os profissionais em formação e, em geral, na gestão global do ambiente de ensino na sala de aula; as relações com os conceitos de ensino e de aprendizagem; o grau de individualização e sua relevância; os meios e os efeitos envolvidos na regulação dos processos de aprendizagem.

Nas relações e interações de sala de aula, nas situações de ensino e aprendizagem, nas modalidades presencial ou a distância, conforme Lima (2017), o *feedback* ou retorno deve ser encorajador e ético.

É recomendável que ele siga as seguintes orientações: cumprimente o profissional em formação e parabeneze-o pelo cumprimento da tarefa; garanta o sigilo e o tratamento respeitoso; aponte os pontos elogiáveis e potenciais do seu trabalho ou produção; apresente sugestões de melhorias, reorganização ou enriquecimento do trabalho; agradeça pela atenção e retome os pontos elogiáveis do início do diálogo avaliativo; comunique exatamente o que é preciso melhorar, apontando fatos ocorridos/percebidos em sala de aula/situação de aprendizagem.

O *feedback* deve ser desenvolvido para fornecer informações sobre o processo de ensino-aprendizagem, para qualificar/melhorar o processo, promover aprendizagens.

12.5 6.5 RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

Cada tipo de avaliação (da aprendizagem, da ação educacional, da instituição e de impacto) demanda planejamento, sistematização e instrumentos de acordo com as finalidades pretendidas. Seja qual for o tipo, a avaliação deverá ser uma prática baseada em informações que sirvam para a tomada de decisões, para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, e para qualificar o trabalho educativo e as práticas profissionais dos sujeitos em formação.

Quando se propuser a avaliar as condições materiais para a oferta da formação e também quando avaliar a atuação do instrutor/docente, o interessado deve ter o retorno ou *feedback* do que foi realizado com os dados coletados, ou seja, explicitar para os participantes a finalidade da avaliação.

Para que a avaliação não seja interpretada como mero preenchimento burocrático de um formulário, sem efeitos para quem realiza e para quem foi atendido pela formação, o *feedback* sobre os resultados da avaliação deve ser tanto para os sujeitos em formação como para os sujeitos responsáveis pela realização da formação (os instrutores/docentes e a ESCon, que a promove).

Ressalta-se que uma diretriz sinaliza, aponta caminhos, inspira práticas, não se destina a formatar ou padronizar condutas, mas a unificá-las no sentido de melhor direcionar as atividades avaliativas das ações de formação no cenário da Tribunal de Contas.

A avaliação formativa articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da ESCon e procura garantir a formação ética, democrática e emancipadora de membros, servidores e jurisdicionados, como finalidade de maior garantir a aprendizagem profissional que contribuem sobremaneira para cumprimento da missão institucional do TCE/RO.

13. 7 ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As solicitações de cursos e eventos de formação serão feitas conforme disposto no Regimento Interno da ESCon e Portaria n. 311, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre requisitos de admissibilidade necessários ao processamento de demandas de capacitação presencial e/ou a distância na Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCon, e, a partir desses requisitos, a equipe pedagógica da ESCon elaborará os seus respectivos projetos pedagógicos, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da ESCon.
- b) A ESCon poderá emitir parecer contrário à solicitação do curso ou evento de formação que esteja em desacordo com suas normas e diretrizes.
- c) Os cursos ofertados pela ESCon devem promover a integração dos conhecimentos teóricos com as atividades práticas.
- d) O projeto pedagógico do curso deve ser elaborado com detalhamento metodológico em que conste:
 - I. a descrição das atividades teóricas e práticas;
 - II. a forma de desenvolvimento das unidades ou dos módulos de estudo com a respectiva carga horária;
 - III. a especificação dos recursos didáticos;
 - IV. a estratégia de acompanhamento das atividades;
 - V. o detalhamento da proposta;
 - VI. a forma de avaliação.
- e) A solicitação de curso híbrido (semipresencial) deve ser apresentada com a descrição das metodologias aplicadas à modalidade presencial e a distância, em conformidade com as orientações previstas no roteiro para elaboração de plano de curso constante neste documento (Apêndice 3).
- f) A construção do projeto pedagógico de curso, quanto à elaboração dos principais componentes, deve conter:
 - I. **justificativa:** parte em que se deve contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, caracterizar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos alunos em relação ao problema existente ou potencial problema apontado;
 - II. **objetivo geral:** resultado principal a ser alcançado no desempenho do aluno com a realização da ação educacional;
 - III. **objetivos específicos:** capacidades a serem desenvolvidas pelo aluno, a fim de alcançar o desempenho previsto no objetivo geral, devendo ser definidas na forma de condutas observáveis no exercício profissional e em alinhamento com os conteúdos programáticos dos cursos;
 - IV. **conteúdo programático:** especificação dos temas e subtemas a serem estudados, que devem ser definidos com base nos objetivos específicos e estruturados em unidades e módulos;
 - V. **metodologia:** descrição das estratégias de ensino adotadas para desenvolver cada tema, a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, com o detalhamento das atividades teóricas e práticas e respectiva carga horária, observando-se a aplicação prioritária de **métodos ativos** que promovam, de forma sistematizada, a participação e a interação dos alunos;
 - VI. **avaliação para a aprendizagem:** indicação de atividades individuais e coletivas a serem realizadas ao longo do curso, com a mediação do instrutor/docente, de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática;
 - VII. **avaliação de reação:** detalhamento dos quesitos que serão utilizados para aferir o desenvolvimento do curso e o desempenho dos docentes;
 - VIII. **assinaturas no projeto pedagógico:** devem ser apostas pelo diretor da ESCon e pelo responsável pelo planejamento pedagógico.
- g) A avaliação da aprendizagem deve ser realizada em uma perspectiva formativa e considerar as etapas diagnóstica, processual e somativa, utilizando-se de estratégias que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos, com o propósito de favorecer o desenvolvimento das competências e capacidades definidas como objetivos da ação educacional.
- h) A descrição completa das estratégias ou dos processos adotados para avaliar o aprendizado ao longo do curso deve ser incluída no projeto pedagógico de curso.
- i) O projeto pedagógico de curso deve informar o local, a data e o horário de sua realização, bem como incluir o currículo dos docentes e a bibliografia indicada. Essas informações serão objeto de análise pela equipe pedagógica da ESCon, de forma que se possa constatar a adequação do

desenvolvimento da ação educacional e a compatibilidade da formação dos instrutores/docentes, ou seja, o **perfil docente**, com a área do conhecimento a ser ministrado.

- j) O planejamento de ensino de cursos deve observar os seguintes critérios:
- I. descrição, na proposta metodológica do curso, das atividades práticas, que devem ser organizadas com a finalidade de garantir o protagonismo do aluno em seu processo de aprendizagem;
 - II. desenvolvimento de processos avaliativos com a aplicação de estratégias apoiadas em metodologias ativas que permitam a análise e resolução de situações-problema e a reflexão crítica da realidade;
 - III. destinação de, no mínimo, 40% da carga horária para o desenvolvimento de métodos ativos que permitam a aplicação sistemática do conteúdo teórico do curso;
 - IV. número de participantes igual ou inferior a 50 alunos por turma, nos cursos presenciais, e a 40 alunos por tutor, nos cursos realizados na modalidade a distância;
 - V. duração da hora-aula fixada em 60 minutos;
 - VI. limitação da carga horária máxima a 8 horas-aula por dia, nos cursos presenciais, ministradas de forma não contínua.
 - VII. A frequência mínima nos cursos presenciais e a distância para aferição de aproveitamento, deverá observar o parâmetro igual ou superior a 75% como critério para certificação do aluno.
 - VIII. Os cursos ofertados na modalidade presencial não podem ser realizados aos sábados e domingos, salvo quando apresentada justificativa, com demonstração do caráter excepcional da adoção da medida.

14. 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Pedagógicas e seus fundamentos aqui apresentados subsidiarão as ações da ESCon no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das soluções educacionais que visam a capacitação inicial e continuada de servidores, membros do TCE/RO e jurisdicionados.

Tendo em vista a sua implementação, serão desenvolvidos processos de capacitação das equipes pedagógicas da ESCon e dos instrutores/docentes, no âmbito do programa de formação de instrutores, assim como processos de acompanhamento pedagógico que estimulem, não apenas sua efetivação, mas o processo coletivo e continuado de promoção de melhorias.

Dessa forma, a ESCon atende à finalidade prevista no Art. 4º do seu Regimento Interno "As atividades desenvolvidas pela ESCon possuem caráter técnico, pedagógico, científico". A partir das orientações pedagógicas contidas neste documento é possível garantir identidade, articulação, cooperação e continuidade das ações de formação ofertadas pelo ESCon, no âmbito de sua competência.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. SENADO FEDERAL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 20 mar. 2018> Acesso em: 01 mar. 2021

_____. Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm> Acesso em: 22 ago. 2018.

_____. Resolução Enfam n. 7 de 7 de dezembro de 2017c. Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados. [I – Diretrizes Pedagógicas da Enfam (texto principal); II – Apêndice A: Apresentação Sistematizada das Diretrizes Pedagógicas; III: Apêndice B – Diretrizes Pedagógicas: Concepções e Práticas Avaliativas]. Disponível em: <<https://www.enfam.jus.br/institucional/legislacao/resolucoes-da-enfam>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRITO. Ilma Ferreira de. **Transversalidade e Gestão do Conhecimento no Poder Judiciário**. Revista RAJ. Porto Velho:2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, Adhemar Martins Bento. **Gestão Pública e Controle Externo.** Revista do Tribunal de Contas do Estado. Bahia: 2005.

GUERREIRO, Cristina Maria Cunha; MARTINEZ, Antônio Lopo. **O controle externo realizado pelos Tribunais de Contas brasileiros.** Gestão Pública e Controle Externo, v. 1, p. 287-332, 2005.

GUIMARÃES, Angélica. **Gestão Pública e Controle Externo.** Revista do Tribunal de Contas do Estado. Bahia: 2005.

NETO, José Francisco de Carvalho. **Gestão Pública e Controle Externo.** Revista do Tribunal de Contas do Estado. Bahia: 2005.

RONDÔNIA. **Lei complementar n. 659 de 13 de abril de 2012.** Cria a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-659-2012.pdf>. Acesso em: 7 out. 2020.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **Resolução n. 307 de 19 de dezembro de 2019.** Regulamenta a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Contas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-307-2019.pdf>. Acesso em: 7 out. 2020.

RONDÔNIA. **Lei complementar n. 1.024 de 6 de junho de 2019.** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <http://ditei.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC1024.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

VASQUEZ, Adolfo Sanchez. **Filosofia da Práxis.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.

16. APÊNDICE 1: Roteiro para elaboração de projeto pedagógico de cursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 SETOR:
- 1.2 RESPONSÁVEL:
- 1.3 CONTATO:
- 1.4 E-MAIL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO/EVENTO

- 2.1 NOME DO CURSO/EVENTO
- 2.2 JUSTIFICATIVA PARA A OFERTA
- 2.3 CARGA HORÁRIO

3 MODALIDADE DA OFERTA

Identificar aqui se o curso/evento será presencial, semipresencial ou a distância.

4 CALENDÁRIO

- 4.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO
- 4.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

DESPESAS	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Instrutor Interno*	h/a	R\$	R\$
Coffee break	unidades	R\$	R\$
Valor total estimado para o curso			R\$

* De acordo com a Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

17. ANEXO 1: TAXONOMIA DE BLOOM

					AVALIAÇÃO	
CONHECIMENTO	COMPREENSÃO	APLICAÇÃO	ANÁLISE	SÍNTESE	Ajuizar	
					Apreciar	
					Avaliar	
					Eliminar	
					Escolher	
					Estimar	
					Julgar	
					Ordenar	
					Preferir	
					Selecionar	
					Taxar	
					Validar	
					Valorizar	
		ANÁLISE	SÍNTESE			
		Aplicar	Armar			
		Demonstrar	Articular			
		Dramatizar	Compôr			
		Empregar	Constituir			
		Ilustrar	Coordenar			
		Interpretar	Criar			
		Inventariar	Dirigir			
		Manipular	Reunir			
		Praticar	Formular			
		Traçar	Organizar			
		Usar	Planejar			
			Prestar			
			Propor			
			Esquematar			

O que é a Taxonomia de Bloom?

A Taxonomia de Bloom resultou do trabalho de uma comissão formada em 1956 por diversas universidades norte-americanas e liderada por Benjamin S. Bloom com o objetivo de criar uma estrutura classificativa dos domínios e níveis de aprendizagem.

Ela também é conhecida como taxonomia dos objetivos educacionais, por ser uma estrutura de organização hierárquica dos objetivos educacionais, que classifica as possibilidades de aprendizagem em três domínios principais:

- **Cognitivo:** Trata-se da aprendizagem intelectual dos alunos. É o mais conhecido e o único usado na sua totalidade.
- **Afetivo:** São baseados na consciência e no crescimento dos alunos quanto a atitudes, emoções e sentimentos.
- **Psicomotor:** Lida com as habilidades de execução de tarefas que dependem do aparelho motor.

Cada um destes domínios envolve diversos níveis de profundidade de aprendizagem a partir de uma hierarquia. O que significa que, para adquirir uma nova habilidade que pertence ao próximo nível, o aluno precisa ter adquirido a habilidade do nível anterior.

18. ANEXO 2 - TABELA DE VERBOS

Segundo Johnson, Rite B. and Jonhson, Stuart R. (assuring with

SÍNTESE	Combinar partes não organizadas para formar um todo.	Compôr, Planejar, Esquematar, Formular, Coordenar, Conjuguar, Reunir, Construir, Criar, Erigir, Organizar, Prestar
AVALIAÇÃO	Julgar o valor do conhecimento.	Julgar, Avaliar, Taxar, Validar, Selecionar, Escolher, Valorizar, Estimar, medir, Explicar, Defender, Detectar

PORTARIA

PORTARIA N. 002/2021-ESCon

Designar Coordenador Pedagógico para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Auditoria do Setor Público, a ser oferecido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCon, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO,

Considerando que compete à Escola Superior de Contas a promoção em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas; a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão e sequenciais, nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, dentre outras;

Considerando a necessidade de coordenar as atividades relacionadas ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Auditoria do Setor Público, a ser oferecido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa;

Considerando que atualmente a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa não dispõe em seu quadro de servidores profissional especializado na área de Pedagogia;

Considerando o disposto no SEI n. 003164/2021:

Resolve:

DESIGNAR ILMA FERREIRA BRITO, matrícula 330002, para exercer a função de coordenadora pedagógica do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da Escola Superior de Contas

PORTARIA

PORTARIA N. 003/2021-ESCon

Designa Comissão responsável pelo processo seletivo do corpo discente para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Auditoria do Setor Público, a ser oferecido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCon, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO,

Considerando que compete à Escola Superior de Contas a promoção em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas; a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão e sequenciais, nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, dentre outras;

Considerando a necessidade de promover processo seletivo para a seleção do corpo discente para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Auditoria do Setor Público, a ser oferecido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa;

Considerando o disposto no SEI n. 003164/2021:

Resolve:

DESIGNAR os servidores GETÚLIO GOMES DO CARMO, matrícula 990578, ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO, matrícula 990799, ALOIS ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 330001, e ILMA FERREIRA BRITO, matrícula 330002, para comporem comissão de processo seletivo do corpo discente do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da Escola Superior de Contas

PORTARIA

PORTARIA N. 004/2021-ESCon

Aprova Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Auditoria do Setor Público, a ser oferecido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCon, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 340/2020/TCE-RO,

Considerando que compete à Escola Superior de Contas a promoção em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas e dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas; a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão e sequenciais, nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, dentre outras;

Considerando a necessidade do estabelecimento de normas reguladoras e disciplinadoras das atividades do Curso de Pós-Graduação em Auditoria do Setor Público, especialização Lato Sensu, em consonância com a Resolução n. 180/2015/TCE-RO e suas alterações;

Considerando o disposto no SEI n. 003164/2021:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Auditoria do Setor Público, a ser oferecido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, cujo inteiro teor se publica em anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de maio de 2021

(assinado eletronicamente)
Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da Escola Superior de Contas

Anexo

REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público tem por escopo especializar, precipuamente, servidores de carreira de Auditoria, Inspeção e Controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Servidores de instituições parceiras, quais sejam: Ministério Público do Estado de Rondônia, Polícia Civil do estado de Rondônia, Controladoria Geral da União e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, visando fomentar a geração, aplicação e disseminação de conhecimentos e competências em Auditoria do Setor Público, na busca incessante de melhores resultados para a sociedade, por meio de propostas teórico práticas de aprendizado que visam o aperfeiçoamento dos referidos profissionais.

Parágrafo único. A finalidade, os objetivos gerais e específicos constam no Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, por meio da Resolução N. 143/2021-CEPS/CEE/RO.

Art. 2º A Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor será ministrada na sede da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon, em Porto Velho/RO, no período de julho de 2021 a dezembro de 2022.

Parágrafo único. Enquanto durar o contexto pandêmico conforme Parecer n.19/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para utilização das aulas remotas no ensino básico e superior em todo o país, em caráter excepcional, as disciplinas/módulos poderão ser realizadas na modalidade remota.

Capítulo II

Do Número de Vagas e do Ingresso

Art. 3º O curso terá 50 (cinquenta) vagas, e o ingresso dar-se-á por indicação das instituições, por meio de processos seletivos internos, nos seguintes termos:

I – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: 40 vagas;

II – Ministério Público do Estado de Rondônia: 3 vagas;

III – Polícia Civil do Estado de Rondônia: 3 vagas;

IV – Controladoria Geral da União: 2 vagas;

V – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: 2 vagas

Capítulo III

Da Matrícula e do seu Cancelamento e do Abandono do Curso

Art. 4º Para a realização da matrícula, o indicado deverá fornecer os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do diploma de graduação; ou acompanhado do original para conferência;

II - Preenchimento do Formulário de Matrícula;

III - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF e Reservista), ou acompanhado dos originais para conferência;

IV - Apresentação de cópia do histórico escolar do curso de graduação;

V - Fornecimento de uma fotografia recente, tamanho 3 cm x 4cm;

Art. 5º Os candidatos que não efetivarem sua matrícula no período estabelecido terão suas indicações rejeitadas, podendo a Instituição Parceira indicar um suplente, observado que referida indicação poderá ser realizada até o início do primeiro módulo do curso.

Art. 6º A matrícula poderá ser cancelada voluntária ou compulsoriamente, sendo vedado seu trancamento.

Art. 7º É considerado aluno especial aquele indicado pela Instituição Parceira, dentre seus membros e servidores, que se inscrever em módulos isolados para fins de aperfeiçoamento profissional;

§ 1º. A indicação de aluno especial deverá ser feita 20 dias antes da realização do módulo.

§ 2º. A participação do aluno especial é limitada a 5 (cinco) indicações por módulo.

Art. 8º Fica o aluno especial subordinado às normas deste regimento.

Art. 9º No caso de abandono do curso, aos alunos selecionados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aplicam-se as disposições do Regimento Interno da ESCon, e, em relação aos alunos indicados pelas instituições parceiras, serão observadas as regras previstas em regulamento ou ato normativo próprio.

Capítulo IV

Da Metodologia, Avaliação, Aproveitamento e Certificação

Art. 10. As aulas serão realizadas de forma presencial, privilegiando as metodologias ativas por intermédio de discussão dos temas e exemplos de casos práticos vivenciados pelos professores e alunos, complementados pela bibliografia da respectiva disciplina, com a finalidade de promover o protagonismo dos pós-graduandos.

Art. 11. A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consistirá em artigo, a ser avaliada conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e apresentada de forma individual.

Art. 12. A banca de defesa do TCC será constituída por membros com titulação mínima de especialista, a ser convidada pela Direção da ESCon.

Art. 13. A aprovação no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Publica dar-se-á da seguinte forma:

I - O aluno será avaliado ao final de cada disciplina, por meio de trabalhos ou provas, cuja nota será atribuída na pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez); sendo desconsiderada a 2ª (segunda) casa decimal;

II - A nota mínima para aprovação será de 7,0 (sete) em cada um dos componentes curriculares.

III - O resultado da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC fica condicionado aos seguintes critérios:

a) aprovado sem ressalvas, tendo 10 dias para apresentar a versão final;

b) aprovado com ressalvas, tendo 30 dias para apresentar a versão final com as devidas sugestões dos membros da banca;

c) reprovado, tendo que refazer o trabalho baseado nas recomendações dos membros da banca, com nova defesa a ser marcada pelo orientador.

Parágrafo único. Somente estará apto a submeter-se à banca de defesa o aluno que obtiver autorização do seu professor orientador de TCC.

Art. 14. O resultado final do TCC dar-se-á pela nota atribuída pela banca numa escala de 0 a 10, sendo 7 a nota mínima para aprovação.

Art. 15. O aluno, mediante requerimento devidamente fundamentado à Direção da ESCon, poderá solicitar revisão nas avaliações escritas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da prova ou trabalho corrigidos.

Parágrafo único. Admitida a revisão, o professor manterá ou modificará a nota, apresentando as razões da sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16. Aos alunos que não alcançarem a nota mínima no módulo para aprovação, será aplicada uma avaliação substitutiva na modalidade de prova escrita ou trabalho escrito, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desconsiderada a 2ª (segunda) casa decimal.

Parágrafo único. Não haverá segunda chamada para a avaliação substitutiva.

Art. 17. O aluno reprovado poderá fazer aproveitamento das disciplinas em que foi aprovado, no caso de o curso ser ofertado novamente.

Art. 18. Fará jus ao certificado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria no Setor Público o aluno que integralizar as disciplinas teóricas e práticas do curso, quanto à frequência e aproveitamento, bem como obtiver aprovação no trabalho de conclusão do curso (TCC) nos termos deste regimento.

Parágrafo único. A ESCon certificará a participação do aluno especial.

Capítulo V

Da Frequência

Art. 19. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima de 7,0 pontos e alcançar frequência mínima de 75%, em cada disciplina.

Art. 20. Aplicam-se ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público o Dec. Fed. 1044/69 e a Lei Federal n. 6.202/1975, bem como as justificativas decorrentes de doenças e as apresentadas pelas Instituições Parceiras em relação aos seus indicados.

Parágrafo único. O aluno amparado por este artigo não será eximido do processo avaliativo de desempenho previsto neste regimento.

Art. 21. O aluno deverá justificar faltas à Direção Geral da ESCon, mediante apresentação de atestado médico, constando o dia inicial e final do afastamento, o número do Código Internacional de Doenças (CID) sem emendas ou rasuras, o nome do médico e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do prazo de afastamento recomendado pelo profissional médico, e, na hipótese de justificativa apresentada pelas Instituições Parceiras, a comunicação expedida por estas e dirigida à ESCon.

Capítulo VI

Do aproveitamento de estudos

Art. 22. O aproveitamento de estudos é aplicável aos portadores de título de pós-graduação, apenas para a disciplina de Metodologia Científica & TCC, não sendo permitido exame de proficiência em nenhum componente curricular.

Art. 23. A análise para fins de aproveitamento da disciplina Metodologia Científica & TCC é de competência da Coordenação Pedagógica do Curso, que levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos.

§ 1º O aspecto quantitativo corresponde à carga horária da disciplina em análise.

§ 2º O aspecto qualitativo corresponde ao conteúdo ou ementário da disciplina em análise.

Art. 24. O aluno será dispensado da disciplina se o ementário e a carga horária cumpridos corresponderem a, no mínimo, 75 % (setenta e cinco) da disciplina.

Capítulo VII

Do Colegiado de Curso

Art. 25. O Colegiado de Curso, órgão consultivo e deliberativo, nomeado pelo Presidente da ESCon é constituído pelos seguintes membros, todos com direito a voto:

I – Coordenador Científico do Curso, que o presidirá;

II – Coordenador Pedagógico do Curso;

III – 1 (um) servidor representante da ESCon, indicado pelo Presidente da ESCon;

IV – 1 (um) professor que compõe o corpo docente do Curso, indicado pelo Presidente da ESCon;

V – 1 (um) representante do corpo discente, eleito entre seus pares.

Parágrafo Único. O Coordenador Pedagógico do Curso atuará como secretário.

Art. 26. Compete ao Colegiado de Curso:

I - opinar sobre assuntos referentes ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público que lhe sejam submetidos pela Presidência da ESCon;

II – deliberar como órgão recursal, quanto às decisões dos professores das disciplinas;

III – emitir parecer sobre representação contra professor;

IV – aplicar aos discentes, após o contraditório, penalidades disciplinares.

Parágrafo único. As penalidades disciplinares aplicáveis aos discentes, sem prejuízo das disposições previstas no art. 65 do Regimento Interno da ESCon, são as seguintes:

I - advertência, por desrespeito às ordens emanadas por membros da administração da ESCon ou do corpo docente no exercício de suas funções;

II - repreensão, por:

a) reincidência na falta prevista no inciso I;

b) ofensa ou agressão a outro discente, a membro do corpo docente ou a servidor do ISC;

III - desligamento do curso, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;
- b) reprovação em 2 (duas) disciplinas;
- c) falsificação de documentos fornecidos ao Programa de Pós-Graduação e Pesquisa; e
- d) improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares.

Art. 27. Quando aluno for servidor das instituições parceiras será comunicado à Autoridade representante da respectiva Instituição.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 28. O aluno, terá acesso ao calendário do Curso, temas e ementários das disciplinas e a respectiva carga horária por meio do link Pós-Graduação no portal da ESCon.

Porto Velho, 20 de maio 2020.

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da ESCon

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Decisões

DECISÃO

PROCESSO: Sei n. 000534/2021

INTERESSADO(A): REMO GREGORIO HONORIO e LEANDRO GUIMARÃES RIBEIRO

ASSUNTO: Gratificação de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Decisão nº 74/2021/SGA

Trata-se de requerimento subscrito pelos servidores **REMO GREGÓRIO HONÓRIO**, matrícula 990752 e **LEANDRO GUIMARÃES RIBEIRO**, matrícula 388, ambos servidores lotados na Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, da Secretaria de Licitações e Contratos (SELIC), por meio do qual que solicitam esclarecimentos quanto ao não pagamento da Gratificação de Comissão de Licitação e Pregoeiro ([0267274](#)), tendo em vista a designação formal para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro - n. 480, de 30 de dezembro de 2020 ([0262927](#), constante do processo SEI nº [007287/2020](#)).

O requerimento dos servidores, designados como membros da equipe de pregoeiro, decorre da ausência de pagamento, por força de omissão contida na *Resolução nº 306/2019/TCE-RO, que não previu o pagamento da Gratificação de Comissão de Licitação e Pregoeiro aos membros da equipe de pregoeiro*, em aparente contradição à previsão do artigo 15, inciso I e anexo VII da LC nº 1023/2019, lei de maior hierarquia, expressa em estender a direito à percepção desta gratificação é aos membros da equipe de apoio ao pregoeiro.

Em análise sobre a pretensão dos servidores, a SEGESP emitiu a Informação nº 008/2021-SEGESP ([0271916](#)) entendendo "que há conflito de normas, em razão da omissão observada na Resolução nº 306/2019/TCE-RO, ao não prever o pagamento da Gratificação de Comissão de Licitação e Pregoeiro aos membros da equipe de pregoeiro", acrescentando ainda "que tal pagamento é possível, visto que o artigo 15, inciso I e o anexo VII da LC nº 1023/2019, lei de maior hierarquia, preveem expressamente que a gratificação é devida, também, à equipe de apoio ao pregoeiro", sendo então os autos encaminhados à SGA.

Por seu turno, esta SGA ao analisar a problemática apresentada pela SEGESP decidiu submeter os autos à Procuradoria-Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas para manifestação jurídica.

Instada a se manifestar, a PGETC emitiu Informação nº 44/2021/PGE/PGETC opinando pelo deferimento do requerimento formulado pelos servidores, nos termos do art. 15, I c/c anexo VII da LC n. 1.023/2019, recomendando-se, ainda, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para apreciação e deliberação acerca de eventual alteração da Resolução nº 306/2019/TCE-RO ([0297190](#)).

Feito breve resumo dos fatos, passo a decidir.

O cerne da questão cinge-se à possibilidade jurídica de pagamento da gratificação aos servidores designados como membros da equipe de apoio ao pregoeiro, em razão da omissão contida na *Resolução nº 306/2019/TCE-RO, que não previu, em seção específica, o pagamento da Gratificação de Comissão de Licitação e Pregoeiro aos membros da equipe de pregoeiro*.